



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

200
k

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
da 2ª Vara Judicial
da Comarca de Jaguarão- RS

Processo n. 055/1.17.0000281-7
(CNJ 0000783-69.2017.8.21.0055)

JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, já qualificada nestes autos, vem respeitosamente, perante o presente juízo em que tramita a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dizer e requerer o que segue:

A recuperanda vem cumprir neste ato a disposição do art. 53, da Lei 11.101/05, apresentando o piano de recuperação judicial, indicando os meios de recuperação empregados (art. 53, I), anexando a demonstração de viabilidade econômica no anexo I (art. 53, II) e juntando o laudo econômico financeiro no anexo I e a avaliação dos bens e ativos do devedor no anexo II (art. 53, III).

Nesses termos requer a presente juntada e a intimação para pagamento do edital de publicação, após apreciação do administrador judicial.

Nestes termos, pede deferimento!

Porto Alegre (RS), 17 de agosto de 2017.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Luciano Becker de Souza Soares
OAB/RS 45.716

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Wagner Luis Machado
OAB/RS 84.502

PRIM. DE. JUDICIAL. 2017.08.17. 17:49:2017 17:24 017749 1/1



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

289
H

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Artigo 53 da Lei 11.101/05

JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

Processo n. 055/1.17.0000281-7
(Número CNJ 0000783-69.2017.8.21.0055)

Em tramitação perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Jaguarão

A recuperanda **JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.617/0001-33, com sede na Av. 27 de Janeiro, nº 1259, Bairro Centro, Jaguarão/RS, CEP 96300-000, representada, nos termos de seu contrato social, por seu sócio, DEMETRIUS TSAMBOUNARI TAMER, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1002288271, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.710.420 91, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 359, Bairro Centro, Jaguarão/RS, CEP 96300000, apresenta, neste ato, o presente Plano de Recuperação Judicial, dentro do prazo estabelecido de 60 dias perante o juízo em que se processa a recuperação judicial

Página 1 de 31

12

RUA DOM PEDRO II, 568 PORTO ALEGRE - RS CEP 90550-140
FONE (51) 3232 5544

AVENIDA PAULISTA, 37 - 4º ANDAR SÃO PAULO - SP CEP 01311-902
FONE (11) 2246 2806

WWW.CESARPERES.COM.BR



Sumário

1. Introdução

- 1.1. Das atividades desenvolvidas pela Recuperanda
- 1.2. Histórico e Evolução

2. Das causas justificadoras / Crise Econômico-Financeira

- 2.1 Diagnóstico Preliminar
- 2.2 Da Redução de Custos
- 2.3 Da Estrutura de Governança na Crise

3. Dos Credores

- 3.1 Das Classes
- 3.2 Da Divisão das Classes de Credores
 - 3.2.1 Classe I – Créditos Derivados da Legislação do Trabalho
 - 3.2.2 Classe II – Créditos com Garantia Real
 - 3.2.3 Classe III – Créditos Quirografários, com privilégios especial e geral, subordinados
 - 3.2.4 Classe IV – Créditos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte
- 3.3 Critérios para créditos aderentes

4. Do Plano de Recuperação Judicial

- 4.1 Dos objetivos da Lei 11.101/05
- 4.2 Dos requisitos legais do artigo 53 da Lei 11.101/05
- 4.3 Síntese dos Meios de Recuperação Adotados
- 4.4 Concessão de Prazos e Condições Especiais para pagamento das obrigações Vencidas ou vincendas (art. 50, I da Lei 11.101/05)
- 4.5 Da Alienação de Ativos e/ou Unidade Produtiva Isolada (UPI)
- 4.6 Da Dação em Pagamento para a quitação de obrigações
- 4.7 Equalização dos Encargos Financeiros (art. 50, II da Lei 11.101/05)
- 4.8 Captação de Novos Recursos (art. 67 da Lei 11.101/05)



291
H

5. Meios de Recuperação/ Do Plano de Pagamentos

- 5.1 Pagamento dos Credores Trabalhistas
- 5.2 Pagamento dos Credores com Garantia Real
- 5.3 Pagamento dos Credores Quirografários
- 5.4 Pagamento dos Credores Enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 5.5 Quadro resumo do pagamento de credores

6. Das Condições Gerais de Pagamento

7. Meios Diversos de Pagamento dos Créditos Sujeitos

- 7.1 Clausula de pagamento de eventuais credores parceiros – credores quirografários fomentadores
- 7.2 Créditos Trabalhistas Ilíquidos
- 7.3 FGTS – não sujeição aos efeitos da Lei 11.101/05

8. Da Viabilidade Financeira

9. Do Laudo Econômico Financeiro e de Avaliação de bens do Ativo

10. Da Novação

11. Leilão Reverso dos Ativos

12. Cessão de Créditos

13. Da Extinção das Ações

14. Disposições Finais

[Handwritten signature]



1. Introdução

Tendo-se em vista a crise econômico financeira que assolava a empresa, tornou-se imperiosa a apresentação do pedido de recuperação judicial cuja distribuição ocorreu em 06/04/2017 no processo tombado sob o número 055/1.17.0000281-7 perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Jaguarão.

Atendido os pressupostos legais esculpados nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, restou deferido o processamento da recuperação judicial, sendo nomeada para o cargo de Administradora Judicial, a Dr. João Pedro Scalzilli, que, prontamente aceitou o mister, firmando o respectivo compromisso.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi disponibilizada no DJe n. 6083, em 02.08.2017 através da nota de expediente 119/2017 e publicada no dia seguinte, ou seja, em 03.08.2017 (sexta-feira).

Cumpriram-se, no período compreendido entre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a apresentação do plano, todas as exigências constantes na decisão de deferimento, bem como as normas correlatas impositivas da Lei 11.101/05.

tal período (entre o deferimento do processamento e a apresentação do plano) foi e ainda está sendo utilizado para a efetivação de contato com os credores, negociações e ajustes com o intuito de alcançar meios para a preservação das atividades empresariais e composição do passivo.

Dessa feita, na forma como previsto na legislação supra indicada a Recuepranda traz aos autos o seu plano de recuperação para que possa ser apresentado e disponibilizado a todos os credores e submetido a assembleia se assim reestar determinado.

1.1. Das atividades desenvolvidas pela Recuperanda

Conforme destacado na peça inicial do processo de recuperação, a empresa está voltada basicamente ao comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, vinculando-se às bandeiras mais renomadas no ramo de combustíveis.

A empresa sempre buscou a excelência em seu atendimento, instalando-se nos principais pontos de Jaguarão, tornando-a reconhecida na cidade pelo seu relacionamento próximo com os clientes.

Com o passar do tempo, a necessidade de ampliar o



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

293
H

atendimento aos clientes foi aumentando, e a empresa buscou junto a Bandeira Ipiranga a instalação da loja AM/PM, cujas margens são mínimas e os produtos são ofertados por um valor bem maior que o mercado oferece, porém, a necessidade de manter uma boa vinculação contratual com a Bandeira, a manutenção da AM/PM foi sendo "suportada".

A crise no setor é algo que vem chamando a atenção do mercado, tanto que os noticiários trazem de forma contínua o prejuízo sofrido por postos de gasolina, conforme podemos identificar:

Combustíveis: 2014/2015 / 2016

Com a crise, 12 postos de combustíveis fecharam em Joinville

Estabelecimentos sentiram a queda na venda e encerraram atividades no último ano

Compartilhe



É a primeira vez que um grande número de postos fecha as portas. Normalmente, os locais apenas trocam de proprietários.
Foto: Salmu Duarte / Agência RBS

Cláudia Nunes
claudia.nunes@an.com.br

Os efeitos da crise econômica na vida do cidadão e na atividade empresarial já atingem os postos de combustíveis. Em Joinville, 12 estabelecimentos fecharam as portas desde o final de 2015, mas principalmente durante o ano de 2016, em virtude da redução do movimento. De acordo com o presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Derivados de Petróleo (Sindipetro), Reinaldo Francisco Geraldi, é a primeira vez na história que os postos encerram as atividades e se mantêm fechados. O que ocorre normalmente é apenas a troca de proprietário.

Leia as últimas notícias de Joinville e região

Desta vez, Geraldi diz que novos investidores não assumiram porque aguardam a reação do mercado e não há perspectiva de reabertura dos pontos no curto prazo, segundo ele. Joinville conta atualmente com 95 postos de combustíveis. Quem continua no mercado observa motoristas mais econômicos.

12



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

294
H

Gasolina: postos de bandeira branca avançam no país em meio à crise

Segundo especialistas, empresários vêm abrindo mão de operar com marcas com BR, Ipiranga e Raizen

por PRIMO ROSA

Colaboração: RITA ALBUQUERQUE / A2



Um abastecedor em posto de gasolina - Ronaldo Schmitt / A2

RIO - Quase mil novos postos de combustíveis abriram no ano passado no Brasil sem ostentar marcas como BR, Ipiranga, Raizen ou AleSat em suas fachadas. Chamados de "bandeira branca", eles passaram de 16.171 para 17.134 nos dois últimos anos, de acordo com dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Com isso, passaram de 39,8% para 41,1% do mercado total no país. Para especialistas, no entanto, esse movimento deve crescer neste ano devido à crise econômica.

Na avaliação de Maria Aparecida Stuflo Schneider, presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Município do Rio (Sindicomb), o aumento no número de postos de bandeira branca é reflexo da atual crise econômica. Isso porque, diz ela, muitos donos de postos decidiram abrir mão de alguma marca para ter maior flexibilidade de preços.

Logo, o que podemos concluir é que, além das peculiaridades próprias da operação da recuperanda, o fator econômico macro tem grande influência na atual situação financeira da empresa.

12



295
K

1.2. Histórico e Evolução

Trata-se de empresa que está há 15 anos no mercado. Iniciada no ano de 2002 pela senhora Eunice Costa, a empresa teve sua condução até 2009 de uma forma modesta, ou seja, sem crescimentos expressivos.

Em 2009 houve a venda do posto com a intermediação do senhor Demetrius e, tempos depois, veio a aquisição do segundo posto localizado na Praça Bento Gonçalves, 145, no início da ponte fronteira entre Brasil e Uruguais que possui um enorme fluxo de pessoas.

Devido as condições em que foram adquiridos os postos de gasolina, houve a necessidade de investimentos suficientes que atendessem às necessidades dos clientes que se tornavam cada vez mais exigentes.

Para que possamos dimensionar, insta esclarecer que foi investido apenas no segundo posto o valor inicial de R\$ 150.000,00, haja vista que o posto estava desativa por quase um ano.

Os postos de gasolina que foram adquirido em condições precárias foram se tornando em empresas modernas, atrativas e que conquistavam a cada dia ainda mais clientes. O bom atendimento e a localização privilegiada, tornava-os importante concorrentes dos demais postos existentes na cidade de Jaguarão.

Contudo, os investimentos exigidos pelo fornecedor Ipiranga somados aos preços elevados no fornecimento de produtos, começaram a estrangular as margens da empresa que não viu outra alternativa que não fosse a busca de recurso de terceiros.

Com isso, conforme veremos mais a frente, a curva financeira mudou de ângulo, sendo empurrada para baixo pelos pesados juros das instituições financeiras, tornando o resultado cada vez mais negativos e culminando na presente recuperação Judicial.

2. Das Causas Justificadoras / Crise Econômico-Financeira

2.1 Do Diagnóstico Preliminar Apresentado com a Peça Vestibulanda

Antes da apresentação da peça inicial, houve uma etapa de diagnóstico prévio, cuja realização se deu por corpo técnico especializado com expertise na área Contábil e econômico-financeiro, a fim de identificar as causas que acabaram por culminar neste pedido de recuperação judicial.

Handwritten signature or mark.



296

As empresas possuem um alto endividamento financeiro, causado por sucessivos resultados econômicos negativos (prejuízos). Ficou evidenciada a incapacidade de remunerar de forma adequada os ativos vinculados à operação do grupo, seja por uma estrutura de custos fixos elevados, seja pelo alto valor dos próprios ativos.

Os prejuízos acumulados, além de gerar o endividamento, acabaram por consumir a totalidade do capital próprio, impossibilitando o financiamento da necessidade de capital de giro.

Com isso, revela-se necessária a reestruturação do negócio e do passivo, buscando alternativas de financiamento para uma atividade concentrada em produtos e serviços que gerem maior margem de contribuição.

Como resultado dos estudos realizados, conclui-se que a recuperanda não possui capacidade de amortização do passivo nos termos originalmente contratados, principalmente devido: a) ao alto custo fixo; b) à expressiva necessidade de capital de giro, sendo esta, por sua vez, causadora de vultosas despesas financeiras sem a suficiente contribuição de cobertura.

Por fim, conclui-se que a viabilidade da empresa depende essencialmente da reestruturação do seu passivo e, inclusive, de alternativas para a melhor alocação dos seus ativos, de modo a atingir o êxito pretendido na Recuperação Judicial.

2.2 Da Redução de Custos

A empresas nos últimos exercícios vêm adotando medidas de redução de seus custos, em especial de seus custos fixos, buscando a negociação de melhores, diminuição das despesas administrativas, dentre outras, todas com objetivo de aumentar a capacidade de geração de caixa.

2.3 Da Estrutura de Governança na Crise

Na etapa do pedido de recuperação judicial, restou instituído um comitê estratégico para: a) construir a viabilidade do negócio; b) satisfação de todos os credores; c) criação do plano de recuperação e d) sua condução.

Referido comitê tem em sua composição o controlador da empresa, bem como os consultores externos especializados em gestão de crises. As decisões estratégicas da empresa passaram a ser conduzidas por este comitê.

Restou também instituído um comitê de caixa, composto pelo controlador e consultores externos o objetivo de compartilhar as decisões operacionais da empresa, dando assim um enfoque sistêmico e qualificado ao processo de tomada de decisões operacionais, objetivando maximizar a rentabilidade de ativos e escolha das melhores fontes de financiamento.



297
28

3. Dos Credores

O presente plano dá tratamento a todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, consoante dicção do artigo 49 da Lei 11.101/05, observando-se, quanto aos créditos líquidos, que desde logo se preveem critérios de inclusão nas modalidades de pagamento abaixo descritas de modo a racionalizar os procedimentos e preservar o equilíbrio entre os credores.

Cuida-se, portanto, de todos os créditos existentes à data do pedido (06.04.2017), ainda que não vencidos, excetuados aqueles pré-excluídos pela Lei 11.101/05 no artigo 49, §§3º e 4º e no artigo 67 c/c artigo 84. Tais créditos restaram referidos no decorrer deste trabalho como credores sujeitos.

3.1 Das Classes

Quanto à classificação dos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação, necessário observar a sua classe de definição, nos termos do artigo 41 da Lei 11.101/05, para a composição de quórum da Assembleia Geral de Credores, na hipótese de sua instalação.

Vejamos o preceito legal:

Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:
I - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
II - titulares de créditos com garantia real;
III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.
IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Dessa forma, no que diz respeito à verificação do quorum de instalação e deliberação, bem como para a tomada de votos, os credores serão divididos nas 04 (quatro) classes especificadas nos incisos do artigo 41 da Lei 11.101/05, atendendo em especial ao que determina o artigo 45 do mesmo diploma legal.

Igualmente, para a constituição de eventual comitê de credores, observar-se-á a disposição do artigo 26 da Lei 11.101/05.

Art. 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembléia-geral e terá a seguinte composição:
I - 1 (um) representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com 2 (dois) suplentes;
II - 1 (um) representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com 2 (dois) suplentes;
III - 1 (um) representante indicado pela classe de credores quirografários e



com privilégios gerais, com 2 (dois) suplentes.

Cumpra salientar que as classificações acima elencadas são adstritas à constituição/instalação e deliberações do comitê de credores, e se houver, da Assembleia Geral de Credores, não se estendendo para outros aspectos do processo, nem em especial, vinculando os termos da Recuperação Judicial.

Dessa forma, o tratamento dos créditos sujeitos pelo presente Plano, em função de suas peculiaridades identificadas no caso concreto, observará outros elementos, qualitativos e quantitativos, que orientarão um maior detalhamento da modelagem de pagamentos a ser adiante apresentada.

A recuperação judicial pressupõe necessariamente a perpetuação das empresas, sendo que nesse caso, o caráter negocial e a convergência de vontades impera, ao contrário do regime falimentar onde há o nítido concurso de credores sobre o patrimônio do devedor insolvente. Nesse sentido colaciona-se Waldo Fazzio Junior, in Lei de Falência e Recuperação de Empresas, 4ª edição, p. 117:

"A ação de recuperação judicial é a dicção legal, tem por fim sanear a situação gerada pela crise econômico-financeira da empresa devedora. Não se entenda, que se contenta, exclusivamente, com a persecução desse norte. Não é mera solução de dívidas e encargos. Tem em conta a concretização da função socioeconômica da empresa em todos os seus aspectos. Como em toda ação, o autor postula do órgão judiciário o deferimento de uma pretensão. Aqui, é a de por em prática um Plano de reorganização da empresa. Busca um favor legal que a lei atribui ao Poder Judiciário o poder de concessão."

Merece destaque o magistério de Luis Roberto Ayoub e Cássio Cavalli in A construção jurisprudencial da Recuperação Judicial de Empresas, Forense, 2013. Pág. 229-230:

"O plano de recuperação judicial cuidará de disciplina RO pagamento de credores de cada uma das classes individuadas no art. 41 da LRF. Portanto, o plano tratará os credores por classe de credor, não sendo possível que o plano estabeleça tratamento individualizado a cada um dos credores integrantes de uma classe. O que o plano pode fazer é prever o tratamento diferenciado entre conjunto de credores de uma mesma classe. Um dos critérios mais utilizados para criar subconjuntos de credores de uma classe é o valor do crédito, embora possa o plano contemplar outros critérios. Conforme o entendimento consolidado na Primeira Jornada de Direito Comercial do Conselho Nacional da Justiça Federal, no enunciado 57, "O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneo, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado."

Assim, o Plano de Recuperação se permite, ou melhor, recomenda, aproximar a categorização dos credores a critérios de igualdade material, e



não meramente formal, a partir da identificação, na prática, de grupos onde haja maior homogeneidade e afinidade entre os diversos credores interessados.

Por conseguinte, esses são os termos em que se procede a divisão no presente plano de recuperação, levando-se em consideração a importância de créditos, a natureza das obrigações, as espécies e o valor das garantias, o perfil institucional dos credores para renovarem a sua confiança com a empresa em Recuperação e retomarem a parceria comercial em condições úteis para a recuperação do grupo empresarial autor.

3.2 Da Divisão das Classes de Credores

Nos termos do acima referido, tomando como base as classes elencadas no artigo 41 da Lei 11.101/05, o presente Plano adotará divisão de classe ordinária estabelecida em lei. Desta forma, fica assim viabilizada a formatação de um plano que preveja pagamento que respeite não só à capacidade das devedoras, mas também as particularidades de cada crédito.

Este é o entendimento jurisprudencial dominante, sendo objeto de exposição no enunciado 57 da 1ª Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

3.2.1 Classe I – Créditos Derivados da Legislação do Trabalho

Nesta classe não haverá qualquer distinção de tratamento, aplicando-se a todos os credores que se enquadrem na definição legal do artigo 41, I da Lei 11.101/05, e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial, identidade de condições de pagamento, conforme modelo a ser oportunamente detalhado neste plano.

3.2.2 Classe II – Créditos com Garantia Real

Nesta classe estão inseridos todos os créditos revestidos de garantias reais de qualquer espécie, conforme definição do artigo 41, inciso II da Lei 11.101/05, sendo que para esta classe também não haverá distinção de tratamento.

3.2.3 Classe III – Créditos Quirografários, com privilégios especial e geral, subordinados

Quanto aos credores abrangidos pela Classe III não haverá qualquer distinção de tratamento, aplicando-se a todos os credores que se enquadrem na definição legal do artigo 41, III da Lei 11.101/05, e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial, identidade de condições de pagamento,

10



conforme modelo a ser oportunamente detalhado neste plano.

3.2.4 Classe IV – Créditos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesta classe estão inseridos todos os credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 41, inciso IV da Lei 11.101/05, sendo que para esta classe também não haverá distinção de tratamento.

3.3 Critérios para créditos aderentes

Os credores que não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os arrolados no artigo 49, §§3º e 4º e artigo 84 ambos da Lei 11.101/05, poderão aderir expressamente ao presente plano, mediante protocolo de petição nos autos da recuperação judicial.

Uma vez realizada a adesão, sujeitar-se-ão eles aos mesmos critérios de pagamento a que se refere os créditos de igual natureza no presente plano.

4. Do Plano de Recuperação Judicial

4.1 Dos objetivos da Lei 11.101/05

O artigo 47 da Lei 11.101/05, abaixo transcrito, traduz de forma clara quais são os objetivos da recuperação judicial:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A Recuperação Judicial é a ferramenta jurídica para a solução da crise empresarial, possibilitando às partes a reorganização da sociedade e permitindo a equalização do passivo, com a viabilização de novos investimentos.

Decorre daí a sinergia necessária, a manutenção dos empregos e a geração de novos, o pagamento de tributos e dos credores, entre outros tantos objetivos, sobretudo o estímulo à atividade econômica.

4.2 Dos requisitos legais do artigo 53 da Lei 11.101/05



O plano de recuperação judicial deve preencher os requisitos elencados no artigo 53 da Lei 11.101/05, quais sejam:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II - demonstração de sua viabilidade econômica; e

III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

No presente caso, restam preenchidos os requisitos em sua totalidade, vejamos:

A descrição pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta lei, e seu resumo, será apresentado consoante os itens expostos abaixo.

Cumprе destacar que a Lei 11.101/05, nos diversos incisos de seu artigo 50, relaciona uma série de meios de recuperação judicial tido como viáveis, contudo, esse rol de medida, por óbvio, não é exaustivo.

4.3 Síntese dos Meios de Recuperação Adotados

As momentâneas dificuldades operacionais e financeiras apresentadas pela empresa serão solucionadas mediante reestruturação operacional e financeira das empresas, conforme descrição elencada neste plano.

O plano de pagamentos não contempla, tão somente, propostas dilatórias ou remissórias da dívida. Serão adotados outros meios, tais como previstos no artigo 50 supracitado.

Explicita-se que todos os pagamentos serão efetuados com base no Quadro Geral de Credores a ser oportunamente elaborado e homologado pelo juízo, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/05.

Enquanto não homologado o Quadro Geral de Credores, serão tais pagamentos efetuados com base na relação que hoje consta nos autos, qual seja aquela publicada nos termos do artigo 52, §1º, inciso II da supracitada lei, procedendo-se, quando homologado o referido quadro consolidado, nos eventuais ajustes pertinentes, se e quando for o caso, conforme as condições previstas relativamente a cada classe e subclasse de credores.



Os ativos estão compostos pelo laudo anexo, contemplando assim a exigência do inciso III do artigo 53 supracitado.

A quitação dos créditos como aqui propostos importa na adoção dos meios de recuperação previstos no art. 50, da Lei 11.101/05, quais sejam: concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, trespasse ou arrendamento do estabelecimento comercial, dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro, venda parcial de bens, equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza e emissão de valores mobiliários.

Consoante exposto alhures, a efetiva recuperação envolve uma série de providências tendentes à organização da recuperanda, sendo que no caso, a recuperação visa alcançar a reestruturação do passivo mediante a alteração das condições e meios de pagamento dos créditos sujeitos, consoante se passa a expor.

4.4 Concessão de Prazos e Condições Especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I da Lei 11.101/05)

Este plano prevê, em seus itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, os novos prazos, valores e condições aplicáveis às dívidas vencidas e/ou vincendas da empresa JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS que segue sendo referida apenas como recuperanda.

4.5 Da Alienação de bens e ativos e/ou Unidade Produtiva Isolada

A empresa poderá alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e recomposição do capital de giro.

Ainda, ao exclusivo critério da empresa, e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas ou arrendadas unidades produtivas isoladas ou ativos estratégicos, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes ou arrendatários.

Do produto da alienação acima descrita, parte poderá ser destinada ao capital de giro, a novos investimentos e parte empregada em "leilão reverso" ("maior desconto"), isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e desagiadas, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela empresa no momento da operação.



A realização de leilão reverso atenderá ao juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade por parte da empresa. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária.

A empresa poderá alienar o seu fundo de comércio, comunicando o juízo da recuperação judicial acerca da operação, sem a necessidade de nova convocação de assembleia geral de credores.

4.6 Da Dação em Pagamento para a quitação de obrigações (art. 50, IX da Lei 11.101/05)

Alternativamente a forma de pagamento adiante elencada, a empresa poderá optar pela entrega de bens em dação a pagamento obrigado neste plano.

No tocante aos credores quirografários financeiros, a dação em pagamento poderá ser efetivada com a entrega dos bens já ofertados em garantia, mesmo que de terceiros, consoante contratos pré-recuperação.

Os bens deverão ser avaliados por preço de mercado, nas mesmas condições ofertadas pelo Devedor aos seus clientes em geral, utilizando-se como critério de amortização os valor novado no presente plano.

Ainda, havendo demandas judiciais com quantias líquidas ou ilíquidas movidas pela recuperanda frente a algum credor sujeito ao pleno de recuperação judicial, poderá, a exclusivo critério da recuperanda, serem utilizados os créditos para cumprimento das obrigações havidas neste plano.

No mesmo sentido, caso haja reconhecimento contábil de crédito contra algum dos credores sujeitos à recuperação Judicial, poderá, a exclusivo critério da recuperanda, serem compensados logo após a homologação do presente plano.

4.7 Equalização dos Encargos Financeiros (art. 50, XII da Lei 11.101/05)

Os juros, multas e encargos financeiros previstos nos títulos que deram origem aos créditos submetidos ou aderentes a este plano deixarão de vigorar. Assim sendo, tais créditos serão corrigidos e/ou remunerados exclusivamente através da TR ou outro critério aprovado em AGC, sobre o saldo devedor, até a sua liquidação.

4.8 Captação de Novos Recursos (art. 67 da Lei 11.101/05)



A empresa poderá obter novos recursos junto a credores fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas ou para recomposição do capital de giro.

A estes contratos celebrados após deferimento da recuperação judicial, será dado ex lege a característica de créditos extraconcursais e preferenciais a todos os demais, caso haja quebra da empresa.

5. Meios de Recuperação/Do Plano de Pagamentos

5.1 Pagamento dos Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas serão pagos em até 01 ano contado da decisão que homologar o presente plano de recuperação judicial. Assim, observar-se-á a previsão elencada no artigo 54 da Lei 11.101/05:

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

O pagamento aos credores trabalhistas se dará através de depósito a ser realizado em conta indicada pelo credor desta classe ou em espécie mediante a contraprestação de recibo.

O pagamento será limitado a 10 (dez) salários mínimos por credor, vigentes na data de apresentação do plano de recuperação judicial.

5.2 Pagamento dos Credores com Garantia Real

Para estes credores seus créditos serão pagos, sem deságio e também não haverá incidência de carência. Terão 1 ano como prazo máximo de pagamento pelo valor estabelecido no quadro geral de credores consolidado.

Os pagamentos se darão mediante depósito na conta indicada pelo credor nos autos do presente processo.

5.3 Pagamento dos Credores Quirografários



Os credores aurografários, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso III do art. 41 da LRF, serão pagos com 50% de deságio, aplicando-se a carência de 02 anos, cujo prazo máximo de pagamento será de até 10 anos, corrigindo os referidos créditos pela TR com acréscimo de 4% ao ano.

A amortização dos créditos da presente classe se dará anualmente mediante depósito na conta indicada pelo credor nos autos do presente processo.

5.4 Pagamento dos Credores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.

Os credores enquadrados como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão pagos sem deságio e sem carência. O prazo máximo de pagamento será de 01 ano, cuja amortização será anual.

O valor a ser pago em parcela única pela recuperanda não sofrerá atualização e será pago mediante depósito na conta indicada pelo credor nos autos do presente processo.

5.5 Quadro resumo do pagamento de credores

Para viabilizar uma maior e melhor compreensão das formas de pagamentos estipuladas neste plano, a recuperanda traz abaixo um quadro resumo dos pagamentos por classe de créditos:

Créditos Trabalhistas:

Deságio	• Sem deságio
Carência	• Sem carência
Prazo de Pagamento	• Até 01 (um) ano
Atualização	• Sem atualização
Periodicidade de Amortização	• Anual

12



Créditos com Garantia Real

Deságio	• Sem deságio
Carência	• Sem carência
Prazo de Pagamento	• Até 01 (um) ano
Atualização	• Sem atualização
Periodicidade de Amortização	• Anual

Créditos Quirografários

Deságio	• 50% de deságio
Carência	• 02 (dois) anos
Prazo de Pagamento	• Até 10 (dez) anos
Atualização	• TR + 4% a.a.
Periodicidade de Amortização	• Anual

Créditos ME-EPP



Deságio	• Sem deságio
Carência	• Sem carência
Prazo de Pagamento	• Até 1 (um) ano
Atualização	• Sem atualização
Período de Amortização	• Anual

6. Condições Gerais de Pagamento

As projeções de pagamentos obedecem aos seguintes critérios:

- **Reestruturação de créditos:** O Plano implica novação de todos os créditos sujeitos, para cada classe de credores, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente.

Com a novação, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis.

Os créditos não sujeitos ao Plano serão pagos na forma como originalmente contratados ou na forma como for acordado entre a empresa e o respectivo credor.

- **Opções de pagamento:** O Plano poderá conferir a determinados credores o direito de escolher a alternativa de recebimento de seus créditos que lhes seja mais atraente e que melhor atenda a seus interesses.

A conferência da possibilidade de escolher entre as opções de recebimento é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os credores sujeitos ao Plano.

A eventual impossibilidade ou o eventual impedimento de escolha de determinada opção não implica tratamento diferenciado ou discriminatório em relação aos demais credores da mesma classe.



Os credores aos quais sejam atribuídas diferentes opções de recebimento de seus créditos deverão formalizar a escolha da sua respectiva opção por meio de manifestação em até 15(quinze) dias após a Assembleia Geral de Credores.

A escolha da opção é final, definitiva e vinculante e somente será possível de retratação com a concordância da recuperanda.

- **Início dos prazos para pagamento:** Os prazos previstos para pagamento, bem como eventuais períodos de carência previstos, somente terão início após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação e após o decurso de carência, caso este seja incidente ao crédito.

- **Forma do pagamento:** Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito), sendo de responsabilidade exclusiva do credor informação dos dados bancários à recuperanda em até 15(quinze) dias contados da homologação do Plano.

A comunicação deverá ser feita exclusivamente nos autos do processo de recuperação judicial com cópia da apresentação protocola para o e-mail rj@cesarperes.com.br. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

- **Data do pagamento.** Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar programada para realização ou satisfação em um dia que não seja considerado como útil, o referido pagamento ou a referida obrigação deverá ser realizado ou satisfeita no dia útil seguinte.

- **Antecipação de pagamentos.** A empresa poderá antecipar o pagamento de quaisquer credores sujeitos ao plano, desde que tais antecipações de pagamento não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos.

As antecipações poderão ser feitas mediante descontos concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao Plano de Aceleração de Pagamentos que poderá ser oportunamente apresentado aos credores pela empresa.

- **Majoração ou inclusão de créditos.** Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes.



- **Compensação.** A empresa poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos devidos frente aos respectivos credores sujeitos ao Plano, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos ou debitados indevidamente de suas contas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

- **Quitação.** Os pagamentos e as distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão quitação. Com a ocorrência da quitação, os credores sujeitos ao Plano serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a empresa, contra seus diretores, conselheiros, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

- **Data base.** Considera-se data base para o início do Ano 1, o primeiro dia do mês seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que conceder a homologação do Plano de Recuperação Judicial;

- **Pagamentos Anuais.** Os pagamentos aos credores sujeitos à recuperação, excetuados os previstos para ocorrer no Ano 1, serão realizados anualmente, com base nas demonstrações financeiras, observado o previsto na Lei 6.404/76, art. 176, inciso I (Balanço Patrimonial), Inciso II (Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados), inciso III (Demonstrativo de Resultados do Exercício) e IV (Demonstrativo de Fluxo de Caixa). Assim, serão levantados balanços trimestrais, para apuração da geração de caixa líquido e realização das amortizações previstas no plano.

Vejamos o Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado conforme laudo de demonstração de viabilidade econômica:



310
A

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Receita Operacional Bruta	14.500.000,00	15.152.500,00	15.910.125,00	16.705.631,25	17.540.912,81	18.417.958,45
Deduções da receita bruta	295.608,58	312.045,97	327.648,27	344.030,68	361.232,21	379.293,82
Receita Operacional Líquida	14.201.391,42	14.840.454,03	15.582.476,73	16.361.600,57	17.179.680,60	18.038.664,63
Custos das Mercadorias Vendidas	11.589.873,74	12.111.418,06	12.357.887,71	13.185.782,10	13.845.071,20	14.537.324,76
Lucro Bruto	2.611.517,68	2.729.035,97	3.024.589,02	3.175.818,47	3.334.609,40	3.501.339,87
Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas	2.432.000,00	2.541.440,00	2.655.004,00	2.773.316,02	2.900.205,24	3.030.714,47
Depreciação	103.360,00	103.042,20	102.526,99	102.014,35	101.504,78	100.996,76
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	75.957,68	84.553,77	266.257,33	299.488,10	332.899,88	369.628,63
Despesas Financeiras	140.874,46	140.506,16	141.892,01	126.509,35	114.499,37	103.921,19
Receitas Financeiras	-	-	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33
Resultado antes do IR e da CSLL	(64.916,78)	(56.012,39)	405.497,65	453.110,88	499.532,83	546.839,76
IR e CSLL	-	-	113.869,17	130.057,70	145.841,16	161.925,35
Resultado Líquido do Exercício	(64.916,78)	(56.012,39)	291.628,48	323.053,18	353.691,67	384.914,41

	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Receita Operacional Bruta	19.338.836,38	20.209.104,91	21.118.314,63	22.068.847,79	23.061.943,94	24.099.733,24
Deduções da receita bruta	398.258,31	416.150,15	434.908,25	454.479,13	474.930,60	496.302,57
Receita Operacional Líquida	18.940.578,07	19.792.954,77	20.683.406,38	21.614.368,67	22.587.013,26	23.603.430,67
Custos das Mercadorias Vendidas	15.264.191,00	15.951.079,60	16.668.878,18	17.418.977,70	18.202.831,89	19.021.928,12
Lucro Bruto	3.676.386,86	3.841.875,17	4.014.528,20	4.195.390,97	4.384.181,36	4.581.502,55
Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas	3.167.096,62	3.309.615,97	3.458.548,69	3.614.183,38	3.776.821,63	3.946.778,61
Depreciação	100.491,78	99.959,32	99.439,37	98.991,92	98.496,97	98.004,48
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	408.818,46	432.299,88	456.539,14	482.215,66	508.862,76	536.719,46
Despesas Financeiras	94.009,13	83.082,18	72.065,35	60.560,56	49.253,35	38.148,04
Receitas Financeiras	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33
Resultado antes do IR e da CSLL	595.941,66	630.290,02	665.757,11	702.787,44	740.741,74	781.673,75
IR e CSLL	178.620,16	190.298,61	202.357,42	214.947,73	227.652,94	241.748,83
Resultado Líquido do Exercício	417.321,50	439.991,42	463.399,70	487.839,71	512.891,00	539.924,92

Seque também o Fluxo de Caixa Projetado:



31/8

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Resultado Líquido do Exercício	(64.916,78)	(56.012,39)	291.628,38	323.053,18	353.691,67	394.913,91
(=) Depreciação	103.560,00	103.042,20	102.526,99	102.014,35	101.504,28	100.996,76
(+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro	87.160,86	77.620,78	51.592,80	308.700,29	36.612,00	3.829,93
(-) Receita Financeira (Deságio)	-	-	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	125.804,08	124.650,59	164.615,85	452.635,50	210.675,63	208.608,27
(-) Investimento em Capex e Outros	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(=) Alienação Ativos	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(*) Ingresso Extracontábil Antecipação do Faturamento	-	-	66.292,19	-	102.321,99	276.269,38
(-) Amortização Extracontábil Antecipação do Faturamento	-	-	-	(66.292,19)	-	(102.321,99)
(-) Credores Trabalhista	(10.677,20)	-	-	-	-	-
(-) Credores Garantia Real	(6.165,88)	-	-	-	-	-
(-) Credores Quotidianos	-	-	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
(-) Credores ME/EPP	(1.204,80)	-	-	-	-	-
(-) Endividamento Tributário	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	(18.047,88)	-	(214.840,14)	(347.424,52)	(178.830,34)	(107.184,94)
Fluxo de Caixa das Atividades	27.756,20	44.650,59	(130.224,29)	25.210,99	(48.134,71)	21.423,33
Saldo de Caixa	134.669,67	179.320,27	49.095,97	74.306,96	26.172,25	47.595,58

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Resultado Líquido do Exercício	417.321,50	439.991,42	463.399,70	487.839,71	512.891,00	539.904,20
(=) Depreciação	100.491,78	99.939,32	99.489,57	98.991,92	98.496,97	98.004,48
(+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro	(76.741,49)	(72.520,71)	(73.784,14)	(79.194,43)	(82.758,18)	(86.482,30)
(-) Receita Financeira (Deságio)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	159.939,46	186.377,70	208.972,60	226.504,87	247.497,46	270.294,05
(-) Investimento em Capex e Outros	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(=) Alienação Ativos	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(*) Ingresso Extracontábil Antecipação do Faturamento	483.471,41	639.954,99	791.944,30	919.535,32	1.057.003,88	1.194.511,12
(-) Amortização Extracontábil Antecipação do Faturamento	(276.269,38)	(483.471,41)	(639.954,99)	(791.944,30)	(919.535,32)	(1.057.003,88)
(-) Credores Trabalhista	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Garantia Real	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Quotidianos	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
(-) Credores ME/EPP	-	-	-	-	-	-
(-) Endividamento Tributário	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	(71.830,30)	(134.644,75)	(179.143,07)	(133.581,40)	(143.663,80)	(133.567,06)
Fluxo de Caixa das Atividades	6.009,16	(18.371,05)	(3.170,42)	(7.036,43)	23.833,66	(43.273,01)
Saldo de Caixa	53.604,74	35.283,69	32.113,26	25.076,84	48.912,50	3.639,49

7. Meios Diversos de Pagamento dos Créditos Sujeitos

7.1 Clausula de pagamentos de eventuais Credores Fomentadores/Colaborativos

Página 23 de 31



Todos os credores que fomentarem e colaborarem com a atividade econômica da empresa em recuperação poderá receber seu crédito sujeito aos efeitos do presente plano de recuperação de forma diferenciada.

Das instituições financeiras espera-se a concessão de crédito na forma de capital de giro, de operação de descontos de título de crédito, fomento, ou ainda qualquer forma de crédito destinada a operação das recuperandas.

Dos clientes espera-se a manutenção da parceria comercial, com o incentivo ao incremento de novas operações e contratações, bom como a concessão de prazos, possibilitando a mais rápida amortização do passivo gerado e em contrapartida o aumento de faturamento.

A estes credores colaborativos fomentadores restarão reduzidos os deságios, carência e prazo previstos ao pagamento da classe neste plano, mantendo-se as demais condições expostas.

As recuperandas se reservam o direito de não aceitar o fornecimento ou a prestação do serviço, hipótese a qual não se aplicará a presente cláusula de aceleração.

7.2 Créditos Judiciais Ilíquidos

Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano.

Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano.

Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

A título explicativo, serão considerados créditos ilíquidos todos aqueles que, no momento do início dos pagamentos previsto a esta classe, não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça Especializada e habilitados perante o juízo em que se processa a presente recuperação judicial.

Na hipótese de tal liquidação contemplar rubricas relativas a créditos não sujeitos à recuperação judicial (Contribuição social, Imposto de Renda, FGTS,



entre outros), a respectiva rubrica será excluída da Relação de Credores.

Os créditos ilíquidos serão pagos de acordo com os mesmos critérios que vigoram para todos demais, como acima exposto, em até 12 (doze) meses contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Quadro Geral De Credores consolidado.

7.3 FGTS – não sujeição aos efeitos da Lei 11.101/05

O expurgo do FGTS visa, primeiramente, à preservação do princípio do *par condicio creditorum* à medida que o saldo devedor da mencionada rubrica seja superior àquelas relacionadas na recuperação e não devam ser objeto de habilitação ou divergência na forma da LRF, artigos 7º e seguintes. Não havendo, portanto, reconhecimento de tais valores nos quadros previstos neste plano. Ao expurgar a parcela relativa do FGTS no pagamento previsto pela LRF, artigo 54, passa a haver obrigatoriedade de adesão às ferramentas de parcelamento pelas vias ordinárias. Contempla-se, assim, toda a universalidade de credores de tal rubrica.

Justifica-se, ainda, a sua exclusão em razão das divergências acerca da natureza jurídica do FGTS (tributária, para-fiscal ou, ainda, meramente salarial). Eventual imputação de natureza diversa do salário importaria sua exclusão dos créditos sujeitos à RJ.

8. Da Viabilidade Financeira

Em atendimento ao que dispõe a Lei 11.101/05, em seu artigo 53, inciso II, apresenta-se abaixo, demonstrativo contendo o resultado econômico gerado e o de fluxo de caixa gerado a disposição para amortização dos créditos sujeitos a presente recuperação judicial.



314
H

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Receita Operacional Bruta	14.508.800,00	15.152.500,00	15.910.125,00	16.705.631,25	17.540.912,81	18.417.938,45
Deduções da receita bruta	298.608,38	312.045,97	327.648,37	344.030,60	361.232,21	379.299,82
Receita Operacional Líquida	14.201.391,42	14.840.454,03	15.582.476,73	16.361.600,67	17.179.680,60	18.038.638,63
Custos das Mercadorias Vendidas	11.589.873,74	12.111.418,06	12.557.887,71	13.185.782,10	13.845.071,20	14.537.324,76
Lucro Bruto	2.611.517,68	2.729.035,97	3.024.589,02	3.175.818,47	3.334.609,40	3.501.313,87
Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas	2.432.000,00	2.541.440,00	2.655.804,80	2.775.316,02	2.900.205,24	3.030.714,47
Depreciação	103.560,00	103.042,20	102.320,99	102.014,35	101.504,28	100.998,76
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	73.957,68	84.553,77	266.257,23	298.488,10	332.899,88	369.628,63
Despesas Financeiras	140.874,40	140.566,16	141.892,01	126.509,55	114.499,37	103.921,70
Receitas Financeiras	-	-	291.122,22	291.187,33	281.187,33	281.132,33
Resultado antes do IR e da CSLL	(64.916,78)	(56.012,39)	405.497,35	463.165,88	499.587,83	546.839,26
IR e CSLL	-	-	113.869,17	130.027,70	145.041,16	161.925,25
Resultado Líquido do Exercício	(64.916,78)	(56.012,39)	291.628,18	323.053,18	353.691,67	384.913,91

	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Receita Operacional Bruta	19.338.856,38	20.209.104,91	21.118.514,63	22.068.847,79	23.061.948,94	24.099.733,31
Deduções da receita bruta	398.238,51	416.150,15	434.908,25	454.479,13	474.930,69	496.302,57
Receita Operacional Líquida	18.940.597,86	19.792.924,77	20.683.606,38	21.614.368,67	22.587.018,26	23.603.430,94
Custos das Mercadorias Vendidas	15.264.191,00	15.951.079,60	16.668.878,18	17.418.977,70	18.202.831,69	19.021.959,12
Lucro Bruto	3.676.406,86	3.841.845,17	4.014.728,20	4.195.390,97	4.384.186,56	4.581.471,82
Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas	3.167.096,62	3.309.615,97	3.458.548,69	3.614.183,38	3.776.821,63	3.946.778,61
Depreciação	100.491,78	99.989,32	99.489,37	98.991,92	98.496,97	98.004,48
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	408.818,46	432.239,88	456.690,14	482.215,66	508.864,96	536.688,74
Despesas Financeiras	94.009,13	83.082,18	72.065,35	60.560,56	49.253,35	38.148,04
Receitas Financeiras	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33
Resultado antes do IR e da CSLL	595.941,66	630.290,02	665.757,11	702.787,44	740.743,94	781.673,03
IR e CSLL	178.620,16	190.298,61	202.357,42	214.947,73	227.852,94	241.788,53
Resultado Líquido do Exercício	417.321,50	439.991,42	463.399,70	487.839,71	512.891,00	539.884,20

Percebe-se que dentro das modalidades de amortização propostas a empresa possui perfeitas condições de saldar suas obrigações, e ter continuidade como agente econômico, propiciando riqueza a toda sociedade, atingindo desta forma os objetivos da lei de recuperação empresarial.

9. Do Laudo Econômico Financeiro e de Avaliação de bens do Ativo



Importante salientar que este plano de pagamento foi elaborado com base em documento intitulado laudo de demonstração da viabilidade econômico-financeira, cujos alguns trechos foram transcritos nesta peça, em especial quanto à forma de pagamento para todos os credores.

Naquele documento, a empresa expõe de forma clara, a forma como pretende pagar os seus credores, proporcionando condições de se manter no mercado, ressaltado que o citado laudo, foi elaborado pela empresa **Mirar Gestão Empresarial**, CNPJ 15.471.102/0001-62.

Igualmente acompanha o laudo de avaliação dos ativos fornecido pela empresa **Terra Serviços Contábeis**, CNPJ 10.858.003/0001-14, CRC/RS n. 005.619/O-4, Rua Uruguai n. 1045 - Centro - CEP n. 96.300-000, Jaguarão - RS, o qual serve para o cumprimento das obrigações da recuperanda e atesta a performance de tais bens frente ao passivo gerado.

10. Da Novação

Com a aprovação do presente Plano de Recuperação, opera-se a "novação" de todos os créditos a ele sujeitos, nos exatos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias.

11. Leilão Reverso dos Ativos

As recuperandas podem a qualquer momento, desde que estejam cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial e, respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das suas operações, promover Leilão Reverso dos Créditos.

Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio. O Leilão Reverso dos Créditos, sempre será precedido de um comunicado feito pelas empresas recuperandas, aos seus credores, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos deverão encaminhar suas propostas as empresas recuperandas, através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR). Serão vencedores, os Credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do Leilão Reverso dos Créditos.

Caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em



316
A

leilão seja inferior ao valor do crédito do Credor vencedor do leilão, as recuperandas poderão efetuar o pagamento parcial da dívida. Caso o Leilão Reverso de Créditos seja vencido por mais de um Credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos Credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

Não havendo Credores interessados em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações das recuperandas.

12. Cessão De Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, mediante comunicação às Recuperandas e ao Juízo da Recuperação ou ao Administrador Judicial.

Os respectivos cessionários devem confirmar e reconhecer que quando da homologação do Plano de Recuperação Judicial, o crédito cedido estará sujeito aos seus efeitos.

13. Da Extinção das Ações

Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os credores sujeitos não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano:

(i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito contra a recuperanda, contra seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores;

(ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer crédito sujeito ao Plano;

(iii) penhorar quaisquer bens da recuperanda, de seus controladores, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano;



317
K

(iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da recuperanda, dos seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao Plano;

(v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à recuperanda, aos seus controladores, às suas controladas, coligadas, afiliadas e a outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, a seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, com seus créditos sujeitos ao Plano; e

(vi) buscar a satisfação de seus créditos sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos créditos sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

14. Das Modificação do Plano na assembleia geral de credores.

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela Supertex a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a Supertex e todos os credores sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela Supertex e sejam submetidos à votação na Assembleia Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou § 1º, da LRF.

15. Julgamento posterior de Impugnações de crédito.

Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados.

Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária.

16. Disposições Finais

As partes responderão cada uma, pelos honorários dos seus respectivos patronos, inclusive honorários de sucumbência.



O plano poderá se alterado independentemente do seu descumprimento em Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da Lei 11.101/05, deduzidos os pagamentos porventura já realizados na sua forma original.

Considerando-se as projeções calculadas neste Laudo, e com base nos critérios de geração de caixa líquido, e ainda conforme as amortizações previstas no plano de recuperação demonstram-se abaixo o total estimado de desembolsos anuais, ou seja, principal mais correção quando previsto, destinado ao pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a recuperanda adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste plano, não será decretada a falência da recuperanda conforme o caso, até que seja convocada e realizada a assembleia acima referida para deliberar sobre alterações ao plano ou decretação de falência.

A partir da homologação do plano, independente da forma, os credores concordam com a baixa de todos os protestos, bem como anotações em quaisquer cadastros restritivos de crédito, como, exemplificativa, mas não exclusivamente, SPC e SERASA, relativamente às Recuperandas e seus respectivos sócios e/ou administradores (atuais ou passados) e/ou garantidores, a qualquer título, que sejam atinentes a obrigações sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

O Plano não será considerado como descumprido se o atraso no pagamento não ocorrer por culpa exclusiva das Recuperandas.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições deste deverão permanecer válidos e eficazes.

Este plano será considerado como descumprido apenas na hipótese de vencimento da 2ª parcela prevista e, da mesma forma, não será considerado descumprido, se houver atraso no pagamento por culpa exclusiva dos credores.

Demonstrados os cumprimentos das obrigações no período de 02 anos, as recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação, o encerramento do processo.



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

319

Fica eleito o r. Juízo Recuperacional para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

Porto Alegre (RS), 17 de agosto de 2017.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Luciano Becker de Souza Soares
OAB/RS 45.716

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Wagner Luis Machado
OAB/RS 84.502

329



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRO

**JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
EIRELI**

CNPJ: 05.423.617/0001-33

Jaguarão/RS, agosto de 2017

321
K

Sumário

1.1	Demonstrativo de Resultado do Exercício	2
1.1.1.	Receitas.....	4
1.1.2.	Custos e Despesas Variáveis	5
1.1.3.	Custos e Despesas Fixas	6
1.1.4.	Resultado Operacional	7
1.1.5.	Despesas e Receitas Financeiras	7
1.1.6.	Imposto de Renda e Contribuição Social.....	8
1.1.7.	Resultado Líquido.....	9
1.2	Demonstrativo de Fluxo de Caixa	9
1.2.1	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.....	12
1.2.2	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos.....	13
1.2.3	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos.....	13
1.3	Balanço Patrimonial.....	14
1.3.1	Ativo	15
1.3.2	Passivo	17
1.3.3	Patrimônio Líquido.....	17
1.4	Necessidade de Capital de Giro.....	18
1.5	Investimentos em CAPEX.....	20
2.	Elaboração.....	20
3.	Cenário Econômico.....	21
4.	Panorama da Empresa.....	29
5.	Composição do Passivo	31
6.	Composição e Proposta de Amortização do Passivo Sujeito	32
7.	Premissas Estabelecidas	36
8.	Projeções Orçamentárias	38
9.	Teste de Razoabilidade do Plano.....	43
10.	Da Viabilidade Econômica	45
11.	Referências Bibliográficas	47

“ganhas”, “merecidas” e “auferidas”, mas não necessariamente recebidas em dinheiro. Assim, as vendas produzem receitas quando são entregues as mercadorias e os serviços que se referem. Significa também que as despesas relativas à obtenção dessas receitas são apropriadas juntamente com essas receitas).

De acordo com o artigo 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), que instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

- Receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- A receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- As despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- O lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- O resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda (IR) e a provisão para o imposto;
- As participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- O lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Seu principal objetivo é detalhar cada passo que compõe o resultado líquido da empresa em um exercício através do confronto das receitas, custos e despesas apuradas, gerando informações significativas para tomada de decisão.

O DRE auxilia tanto na avaliação desempenho geral da empresa, quanto na análise de eficiência dos gestores em obter resultado positivo em suas áreas.



Faz-se importante destacar que o DRE é elaborado de uma maneira sequencial e lógica (receitas – deduções – custos e despesas = resultado), o que permite até mesmo gestores não financeiros interpretarem facilmente as informações e entenderem como está sendo composto o lucro líquido da empresa e, claro, o que fazer para melhorá-lo.

1.1.1. Receitas

No Pronunciamento Conceitual Básico (R1) “Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis” emitido pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), a receita é definida no item 4.25 – como “aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido e que estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais”.

O Pronunciamento Conceitual Básico CPC 30 – Receitas, em seu item 7 define a receita como sendo “o ingresso bruto de benefícios econômicos durante o período proveniente de atividades ordinárias da entidade que resultam no aumento do patrimônio líquido, exceto as contribuições dos proprietários”. O mesmo CPC no item 8 menciona que a receita inclui somente os ingressos brutos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade quando originários de suas próprias atividades.

O Pronunciamento deve ser aplicado na contabilização das receitas provenientes das seguintes transações: (a) venda de bens; (b) prestação de serviços; e (c) utilização por terceiros de ativos da entidade que produzam juros, royalties e dividendos.



Para fins de divulgação na demonstração do resultado, a receita inclui somente os ingressos brutos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade quando originários de suas próprias atividades. A receita proveniente da venda de bens deve ser reconhecida quando forem satisfeitas todas as seguintes condições:

- a) A entidade tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade e tampouco efetivo controle sobre tais bens;
- c) O valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade;
- d) For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade; e
- e) As despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, possam ser mensuradas com confiabilidade.

Quando a conclusão de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimada com confiabilidade, a receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base o estágio de execução (*stage of completion*) da transação ao término do período de reporte. O desfecho de uma transação pode ser estimado com confiabilidade quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) O valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade;
- b) For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade;
- c) O estágio de execução (*stage of completion*) da transação ao término do período de reporte puder ser mensurado com confiabilidade; e



- 326
h
- d) As despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la puderem ser mensuradas com confiabilidade.

1.1.2. Custos e Despesas Variáveis

O sistema de custos e despesas variáveis fundamenta-se na atribuição de custos e despesas que oscilam em uma proporção direta ao volume de vendas, sendo elemento fundamental na determinação da contribuição marginal ou margem de contribuição.

São considerados custos e despesas variáveis aqueles cujo montante em unidades monetárias varia diretamente pelo nível de quantidade produzida e vendida de um determinado produto, afirma (PADOVEZE, 2003).

Segundo Stark (2007), o custo é determinado como variável se o seu total variar diretamente ao volume de produção, isto é, não se pode alocar um custo como variável se ele não flutuar de acordo com o volume de produção.

1.1.3. Custos e Despesas Fixas

O sistema de cálculo das despesas fixas contempla valores que embora tenham um volume significativo, não se alteram diretamente com a variação da receita bruta.

De acordo com Dubois, Kulpa e Souza (2006), "Custos fixos são aqueles cujos valores são os mesmos, qualquer que seja o volume de produção da empresa, dentro de um intervalo relevante."



Stark (2007), define que o custo é considerado como fixo se o seu total não variar diante do volume de produção.

Para Padoveze (2003), o custo fixo é aquele que independe do volume de produção e venda de um determinado produto, ou seja, seu valor se mantém diante dessas mudanças. Também ressalta que os custos fixos são sujeitos às mudanças, podendo variar para mais ou para menos, dentro de um intervalo de variação significativo na quantidade produzida e vendida.

1.1.4. Resultado Operacional

É o resultado antes das despesas e receitas financeiras e do imposto de renda. É conhecido pela sigla em inglês: EBIT – *Earnings Before Interest and Taxes*. Outra sigla conhecida é EBITDA, que é o lucro operacional antes das despesas financeiras, do Imposto de Renda e das despesas de depreciação e a amortização.

1.1.5. Despesas e Receitas Financeiras

A Lei das Sociedades por ações, em seus art. 187, define a apresentação desta rubrica como “as despesas financeiras deduzidas das receitas”.

Dentro da filosofia contábil, seria melhor classificá-las após o resultado operacional, pois o custo de capital de terceiros seria apresentado após o resultado operacional, chegando-se ao lucro final atribuível ao capital próprio. O texto da Lei não prevê, mas permite, para quem quiser, uma segregação do lucro operacional em duas partes: antes e depois dos encargos financeiros.



Além das despesas financeiras com financiamentos e empréstimos, a empresa também incorre em outros gastos financeiros que não oriundos especificamente de financiamentos. São gastos necessários para atividades normais junto aos estabelecimentos bancários, decorrentes de outras operações financeiras ou serviços prestados pelos bancos, ou despesas financeiras marginais a outras operações e que normalmente são considerados como despesas financeiras pela contabilidade.

1.1.6. Imposto de Renda e Contribuição Social

A legislação tributária, consolidada no Regulamento do Imposto de Renda, Decreto número 3.000, de 26-03-99 (RIR/99), prevê que o imposto de renda a pagar pelas pessoas jurídicas com obrigatoriedade de manter escrituração contábil é calculado com base no lucro real, que é definido como segue:

"Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou normatizadas por esse decreto (art. 247, RIR/99)."

A legislação fiscal atual admite o cálculo do imposto de renda a pagar com base no lucro real ou no lucro presumido (estimado).

No caso do lucro real, é necessário para seu cálculo conhecer o valor do lucro ou prejuízo líquido do período e os valores que devem ser acrescidos, excluídos ou compensados a esse lucro, de acordo com a legislação fiscal.



329
A

Sobre a base de tributação do Lucro Real incidem o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). A alíquota do IRPJ pode ser de 15% ou 25%, dependendo do lucro apurado, e a CSLL é definida em 9% para qualquer lucro. No lucro Real os tributos incidentes sobre os resultados da empresa (IRPJ e CSLL) podem ser de 24% (IRPJ: 15% + CSLL: 9%) ou de 34% (IRPJ: 25% + CSLL: 9%).

1.1.7. Resultado Líquido

O lucro líquido, ou prejuízo, resulta da diminuição do lucro após o Imposto de Renda, de participações devidas a debenturistas (caso em que os debenturistas também participam no lucro), a empregados, a administradores e a detentores de partes beneficiárias (esses títulos, que representam direito que certas pessoas têm de receber participação no lucro, mesmo que não sejam acionistas, por terem no passado beneficiado significativamente a empresa, também são pouco comuns). Essas participações têm limitações legais e as duas primeiras são dedutíveis para cálculo do Imposto de Renda dentro de certas condições.

Esse resultado líquido é transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados e a legislação determina que seja, na demonstração do resultado, calculado quanto do lucro obtido pertence a cada espécie e classe de ação.

1.2 Demonstrativo de Fluxo de Caixa

De acordo com o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), as informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a



entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

Ainda segundo o CPC 03, o mesmo salienta que, a demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades.

As informações sobre os fluxos de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e possibilitam aos usuários desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente dos fluxos de caixa futuros de diferentes entidades. A demonstração dos fluxos de caixa também concorre para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos.

Para Brigham, Gapenski e Ehrhardt (2001), os fluxos de caixa líquidos são mais utilizados por analistas do que as contas contábeis de resultado apuradas nos relatórios contábeis, pois o Fluxo de Caixa é regido pelo regime de caixa, ou seja, representa as saídas e entradas financeiras efetivas nas empresas. As contas contábeis de resultado são regidas pelo regime de competência e, portanto, consideram receitas e despesas apuradas no Período, que podem, porém ser realizadas efetivamente em outro período. Além disso, os valores "não desembolsáveis" são considerados nas contas de resultado.

"Para estimá-los, geralmente, inicia-se pela mensuração dos lucros. Os fluxos de caixa livres para a empresa, por exemplo, baseiam-se nos lucros operacionais após impostos." (DAMODARAN, 2007, p. 54).



Entretanto, Damodaran (2007) salienta que as empresas fornecem indicadores de lucro sob a forma de lucro antes do imposto de juros e impostos (EBIT). Portanto, ao avaliar empresas, três considerações devem ser feitas para a utilização deste lucro. A primeira é obter uma estimativa mais atualizada possível. A segunda é corrigir o erro de classificação contábil do lucro. E a terceira é que os lucros declarados pela empresa podem ser bem diferentes dos lucros reais, em virtude das limitações nas regras contábeis e das próprias atividades das empresas.

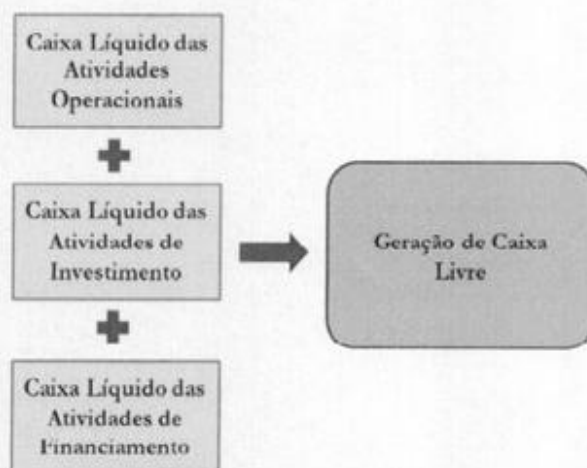
Os acréscimos de riqueza ocasionados a partir da realização de investimentos também devem ser computados no cálculo do fluxo de caixa. "Devem ser deduzidos desses valores de caixa, ainda, os desembolsos previstos referentes aos novos investimentos em capital de giro" (ASSAF NETO, 2010, p. 675). "Aumentos em capital de giro comprometem mais caixa e, portanto, drenam os fluxos de caixa. Em contrapartida, reduções no capital de giro liberam caixa e aumentam os fluxos de caixa." (DAMODARAN, 2007, p. 71).

Segundo Gitman (Princípios de Administração Financeira, 2010 Pág. 103), o Fluxo de Caixa de uma empresa representa o montante de fluxo de caixa disponível para os investidores – os fornecedores de capital de terceiros (credores) e de capital próprio (sócios) – depois de a empresa ter satisfeito todas as suas necessidades operacionais e coberto os investimentos em ativo fixo líquido e em ativo circulante líquido. Representa o montante líquido de fluxo de caixa disponível no período para credores e sócios.

Considerando os aspectos legais que envolvem este laudo e obedecendo ao método de aplicação sugerido pelos órgãos reguladores, será utilizado como modelo do demonstrativo do Fluxo de Caixa o estabelecido pela lei 6.404/76 (Lei das S.A.) e alterações advindas de legislação posterior, bem como deliberação 641 da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) de 07 de outubro de 2010 (DOC. I).

Desta forma, o demonstrativo de fluxo de caixa livre apresenta-se como segue abaixo:





Com o objetivo de demonstrar a viabilidade econômica financeira e identificar a capacidade de destinação de recursos para atender principalmente as necessidades frente à amortização dos credores será utilizada, para efeitos deste laudo e das projeções apresentadas, a análise pelo método do Fluxo de Caixa Livre.

1.2.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Caixa Líquido Operacional de uma empresa é o fluxo de caixa que ela gera a partir de suas operações regulares – produção e venda de bens e serviços. É importante observar que uma empresa pode apresentar prejuízo líquido no período (lucro líquido negativo) e ainda assim possuir fluxo de caixa operacional positivo.

Também foram consideradas a Depreciação e outras despesas não desembolsáveis, pois não envolvem saídas efetivas de recursos. Desta forma, como são redutoras da base de cálculo para tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido serão consideradas como entradas de caixa, quando se tratar da empresa tributada pelo lucro Real.

O Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 13 afirma que o montante dos fluxos de caixa advindos das atividades operacionais é um indicador chave da extensão pela qual as operações da entidade têm gerado suficientes fluxos de caixa para amortizar empréstimos, manter a capacidade operacional da entidade, pagar dividendos e juros sobre o capital próprio e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento. As informações sobre os componentes específicos dos fluxos de caixa operacionais históricos são úteis, em conjunto com outras informações, na projeção de fluxos futuros de caixa operacionais.

1.2.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Na apuração da demonstração da Geração de Caixa é importante destacar e identificar as variações relativas aos ativos fixos da empresa. O caixa líquido das atividades de investimentos retrata as variações sobre os ativos fixos. Referem-se principalmente aos ativos de longo prazo e outros investimentos não enquadrados na atividade operacional da empresa.

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 16 a divulgação em separado dos fluxos de caixa advindos das atividades de investimento, é importante em função de tais fluxos de caixa representarem a extensão em que os dispêndios de recursos são feitos pela entidade com a finalidade de gerar lucros e fluxos de caixa no futuro. Somente desembolsos que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento.

1.2.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos



As fontes de financiamento das sociedades e as eventuais necessidades futuras de financiamentos são apuradas através das atividades de financiamentos. Amortizações não sujeitas à recuperação judicial, assim como amortizações de parcelamentos tributários já contraídos, se existirem, serão devidamente identificados no demonstrativo e tratados de forma distinta.

Em complemento ao exposto a cima o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 17 atenta para o fato de que a divulgação separada dos fluxos de caixa advindos das atividades de financiamento é importante por ser útil na predição de exigências de fluxos futuros de caixa por parte de fornecedores de capital à entidade.

1.3 Balanço Patrimonial

O balanço tem por finalidade apresentar a posição financeira e patrimonial da empresa em determinada data, representando, portanto, uma posição estática.

Conforme o art. 178 da Lei 6.404/76 “no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.”

Conforme as intitulações da Lei, o balanço é composto por três elementos básicos:

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	PASSIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1.3.1 Ativo

Compreende os recursos controlados por uma entidade e dos quais se esperam benefícios econômicos futuros.

1.3.1.1 Ativo Circulante

O ativo circulante engloba, além das disponibilidades, créditos, estoques e despesas antecipadas realizáveis no exercício social subsequente, ou seja, se caracteriza como realização em até um ano. O mesmo se aplica ao passivo circulante. Todavia, em casos anormais em que o ciclo operacional da empresa é superior a 12 meses, ativo e passivo circulante podem assumir prazo igual a esse ciclo, como ocorre nas construtoras de navios, nas fazendas de criação e engorda de gado e outros casos raros.

Deve-se também entender que “realizáveis” é uma expressão nitidamente contábil e não financeira. Em contabilidade, “realizar” tem um sentido próprio, quer dizer “converter”, “mudar”, “transformar”, e não só ser recebido em dinheiro. Assim, os créditos realizam-se por serem recebidos, mas também se realizam se forem baixados como incobráveis; estoques de matérias-primas realizam-se mediante utilização para transformação em produtos acabados; e estes se realizam mediante venda. As despesas antecipadas realizam-se mediante transformação em despesas de exercício; os imobilizados realizam-se por depreciação, por vendas ou por baixas devidas a desapropriação, a acidentes que os inutilizam etc.

1.3.1.2 Ativo Não Circulante



Este grupo está dividido da seguinte forma: Realizável a longo prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

Os realizáveis a longo prazo são recebidos após o final do exercício social seguinte (período superior a 12 meses). Devem passar para o circulante no balanço imediatamente anterior àquele em que se realizarão. Nossa legislação determina que os créditos junto a controladas, coligadas, administradores e sócios, originários de atividades não normais (empréstimos, adiantamentos etc.) devem figurar como realizáveis a longo prazo, mesmo que vencíveis a curto.

De acordo com a Lei 11.638/07, todos os ativos provenientes de operações de longo prazo devem ser ajustados a valor presente.

Os Investimentos são considerados permanentes quando não destinados à negociação, mas dirigidos para produzirem benefícios à investidora mediante sua participação nos resultados das investidas ou para obtenção de bom relacionamento com os clientes ou fornecedores (inclusive instituições financeiras), ou para especulação pura e simples sem nenhum prazo definidos (como obras de arte, terrenos etc. que não se destinem às atividades da empresa). Na maioria das vezes esses investimentos são decorrentes de participações societárias, mas podem incluir outros bens como investimentos em ações, ou cotas de empresas limitadas, imóveis para aluguel, obras de arte etc.

O ativo para ser classificado como Imobilizado deve apresentar algumas características básicas:

- Possuir duração bastante longa, quase permanente;
- Não se destinar a venda;
- Ser utilizado nas operações da empresa.



O intangível representa bens não tangíveis (incorpóreos), como marcas, patentes, direitos autorais, etc. De acordo com a nova legislação, o intangível passou a se constituir em grupo próprio de contas do Ativo Não Circulante.

1.3.2 Passivo

Compreende as exigibilidades e obrigações. O Passivo é dividido em Circulante e Não Circulante (exigível a longo prazo).

Tanto o circulante quanto o não circulante são compostos de dívidas, obrigações, riscos (provisões para garantias, por exemplo) e contingências (estas são de fato geradores já ocorrido, como atuações fiscais, trabalhistas, ações judiciais e outros litígios em discussão). Só há diferenciação em função do prazo e prevalecem os comentários quanto ao ativo circulante. Os passivos sujeitos a indexação por índices de preços, moeda estrangeira e outras formas contratadas de pós-definição devem estar totalmente atualizados na data do balanço; os juros proporcionais também devem ser registrados.

À medida que os empréstimos tomados a longo prazo passam a ser vencíveis no exercício social subsequente, são transferidos para o passivo circulante.

1.3.3 Patrimônio Líquido

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil pertencente aos acionistas e sócios. O pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para Elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis (do CPC) destaca que normalmente, numa base de continuidade operacional, somente por coincidência o valor pelo qual o Patrimônio Líquido é apresentado no balanço patrimonial será



igual ao valor de mercado das ações da companhia, ou igual à soma que poderia ser obtida pela venda de seus ativos e liquidação de seus passivos isoladamente ou da entidade como um todo. De acordo com a Lei 6.404/76, com a redação modificada pela Lei 11.941/09, o Patrimônio Líquido é dividido em:

- a) Capital Social – representa valores recebidos dos sócios e também aqueles gerados pela empresa que foram formalmente (juridicamente) incorporados ao Capital (lucros que os sócios renunciaram e incorporaram como capital);
- b) Reservas de Capital – representam valores recebidos que não transitaram e não transitarão pelo resultado como receitas, pois derivam de transações de capital com os sócios;
- c) Ajustes de Avaliação Patrimonial – representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do exercício; algumas poderão não transitar pelo resultado, sendo transferidas diretamente para lucros ou prejuízos acumulados;
- d) Reservas de Lucros – representam lucros obtidos e reconhecidos pela empresa, retidos com finalidade específica;
- e) Ações em Tesouraria – representam as ações da companhia que são adquiridas pela própria sociedade (podem ser quotas, no caso de limitadas); e
- f) Prejuízos Acumulados – Representam resultados negativos gerados pela empresa à espera de absorção futura; no caso de sociedades que não por ações, podem ser Lucros ou Prejuízos Acumulados, pois pode também abranger lucros à espera de definição futura.

1.4 Necessidade de Capital de Giro

Damodaran (2004) afirma que, “a demanda por capital de giro é uma demanda derivada. Em outras palavras, a demanda por estoques tem origem no número de unidades que a empresa espera vender; e mudanças esperadas em duplicatas a receber irão refletir o crescimento que a empresa



espera em vendas a crédito.” Desse modo, as estimativas de capital de giro devem ser vinculadas as receitas brutas ou ao custo de bens vendidos ao projeto.

Ainda (DAMODARAN 2007), as empresas também podem usar outras informações ao estimar o capital de giro. Elas podem basear sua estimativa de capital de giro para um projeto na experiência de projetos passados, nas exigências globais de capital de giro para empresa, ou na prática do setor. A experiência da empresa com projetos similares no passado pode ser útil para alguns empreendimentos.

Para as empresas com um único negócio ou negócios similares, as exigências globais de capital de giro da empresa podem proporcionar uma medida das necessidades de capital de giro que podem ser usadas para projetos isolados.

Quando uma empresa entra em um novo negócio ou opera em múltiplos negócios, o método mais razoável para estimar as necessidades de capital de giro é examinar as práticas do setor.

Segundo Marion (2009) “a necessidade de capital de giro representa em montante o ciclo financeiro de uma empresa.” A necessidade de capital de giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual da empresa, verificada em seus demonstrativos contábeis. Também se projetou a manutenção da estrutura de capital atualmente utilizada para a cobertura dos investimentos, se necessários.

A necessidade de capital de giro se dá em função do ciclo financeiro da empresa. Quando o ciclo de caixa é longo, a necessidade de capital de giro é maior e assim, quanto mais curto menor será a sua necessidade. O cálculo através do ciclo financeiro possibilita, com maior facilidade, prever a necessidade de capital de giro.



1.5 Investimentos em CAPEX

CAPEX é a sigla da expressão inglesa *CapitalExpenditure* (em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital) e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa. O CAPEX é, portanto, o montante de investimentos realizados em equipamentos e instalações de forma a manter a produção de um produto ou serviço, ou seja, para manter em funcionamento um negócio, ou ainda um determinado sistema. Os investimentos em bens de capital, equipamentos e instalações para manter a produção e/ou funcionamento do negócio foram projetados por julgamento dos avaliadores e pelas variações destes itens em seus balanços patrimoniais. A necessidade constante de renovação do parque de máquinas é devido à renovação tecnológica constante sobe pena da obsolescência e ainda pela necessidade de investimentos que supram a projeção de crescimento aspirada pela sociedade.

2. Elaboração

O trabalho foi conduzido sob a responsabilidade da empresa, Mirar Gestão Empresarial, CNPJ: 15.471.102/0001-62, com sua sede em Porto Alegre/RS, à Rua Capitão Pedro Werlang, nº. 554, Bairro Intercep. A responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração deste laudo de avaliação compete aos seguintes profissionais:

João Carlos Meroni Miranda

Contador, Especialista em Finanças Corporativas, Especialista em *Turnaround* de Empresas, Mestre em Administração de Empresas, Doutorando em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Professor Universitário de graduação e pós-graduação na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Consultor de empresas. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. CRC/RS 37.218.



Diego Leandro Malgarizi

Contador graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, pós-graduado em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atua principalmente nas áreas de Controladoria, Gestão Financeira, Avaliação de Empresas e Gestão de Crise. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. CRC/RS 90.107.

Mariana Daher Miranda

Administradora de Empresas e Contadora graduada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atua principalmente nas áreas de Controladoria, Gestão Financeira, e Gestão de Crise. Registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. CRC/RS 96.793.

3. Cenário Econômico

O presente capítulo tem por objetivo apresentar o contexto econômico e de negócios, em nível macro, para que os leitores tenham um melhor entendimento da situação e das perspectivas no momento em que foi elaborado o presente laudo e que de certa forma, influenciaram na composição das premissas deste documento.

Cenário Macroeconômico

De acordo com o Boletim Macro IBRE Julho/17, no que diz respeito à confiança de empresários e consumidores, os indicadores vinham subindo gradualmente no ano, antes da crise política deflagrada em 17 de maio. O movimento refletia a aceleração da economia entre abril e setembro do ano passado. Porém, a crise atual pode interromper temporariamente essa fase



ascendente, principalmente pelos seus impactos potenciais sobre as expectativas, mais sensíveis a eventos dessa natureza. A observação do comportamento dos indicadores de confiança em eventos extra econômicos no Brasil e em outros países sugere que o impacto total dependerá da duração e da intensidade da fase de instabilidade política e da forma como ela será percebida pelos agentes econômicos.

Pelo lado das empresas, o desconforto elevado com o nível de demanda e com o ambiente geral de negócios sinaliza que a economia ainda não teria retornado a uma fase virtuosa. Mas esse quadro negativo se contrapõe a algumas boas notícias, como a recuperação gradual dos indicadores de lucratividade. Os balanços dos dois últimos trimestres (2016.IV e 2017.I) mostram o gradual retorno ao terreno positivo da rentabilidade sobre o patrimônio líquido na indústria, após cinco trimestres no vermelho. Esse é um dos fatores determinantes da confiança do setor.

Do ponto de vista dos indicadores de confiança a situação presente dos negócios é considerada ruim para uma proporção ainda grande de empresas, a situação financeira das famílias continua precária e o nível de incerteza, que já era elevado, subiu ainda mais em maio, aproximando-se de seus recordes históricos. Diante desses resultados, aumenta a probabilidade de extensão do período de transição entre recessão e expansão.

O mercado de trabalho, por sua vez, apresentou sinais de recuperação nos meses de abril e maio de 2017. O saldo líquido de geração de vagas com carteira assinada registrado pelo CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) foi positivo em 60 mil e 34 mil nos meses de abril e maio, respectivamente. Paralelamente, a taxa de desemprego medida pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) apresentou surpresa positiva em seu último dado, divulgado em abril. O desemprego alcançou o patamar de 13,6%, com leve queda em comparação a março (13,7%).



PIB

Referente ao PIB com o crescimento de 1,0% no primeiro trimestre de 2017, o Brasil interrompeu a sequência de oito trimestres consecutivos de retração do indicador. Se o respiro da atividade econômica neste início de ano deveu-se em parte a um efeito estatístico já discutido no Boletim Macro IBRE de maio, em parte foi causado também pelo exuberante desempenho da atividade agropecuária, que deve se prolongar até o fim de 2017. Para o segundo trimestre, a expectativa até o momento é de recuo do PIB, com variação de -0,4% motivada por uma contribuição menor da agropecuária que não deve ser compensada pelo ritmo de melhora gradual da indústria e dos serviços. Com isso, a projeção de crescimento para 2017 foi revisada de 0,4% para 0,2%.

Em termos de composição do PIB, a projeção do segundo trimestre contempla o prosseguimento da melhora lenta e gradual da economia. Pelo lado da oferta, a indústria e os serviços deverão apresentar taxas de crescimento positivas na margem, mas insuficientes para compensar a menor contribuição da atividade agropecuária e, por conseguinte, evitar nova retração do PIB na margem. Para o restante do ano, a expectativa é de crescimento positivo do PIB, mas próximo à estabilidade (Gráfico 2), visto que a recuperação da indústria, apesar de confirmada pelos dados recentes, vem ocorrendo em ritmo inferior ao esperado. Com isso, a projeção de crescimento do PIB em 2018 foi revisada de 2,4% para 1,8%, incorporando, além da trajetória de recuperação mais lenta da indústria, os impactos da crise política sobre as perspectivas de aprovação das reformas fiscais, bem como o cenário de incerteza eleitoral cada vez mais provável para o próximo ano.

Em resumo, embora o cenário de recuperação lenta e gradual da economia ainda seja factível, o ritmo de melhora não deverá ser suficiente para evitar nova contração do PIB no segundo trimestre. Para o segundo semestre deste ano, a dinâmica de crescimento mais lento da indústria e dos serviços deverá prevalecer sobre o ritmo de recuperação da atividade econômica.



Inflação

Repetindo em maio o que se tornou um padrão nos últimos nove meses, a inflação surpreendeu analistas e previsores, situando-se em 0,31%. Boa parte da desaceleração que escapou ao mercado, tanto em maio quanto em meses anteriores, teve origem nos preços de alimentos, cuja taxa de variação acumulada está em 1,08%, muito abaixo dos 16,14% de setembro 2016. A razão de tão forte recuo é a oferta agrícola, que se recupera das perdas provocadas em 2016 por fenômenos climáticos e cresce este ano perto de 30%.

Embora a redução da taxa de inflação, tanto a calculada como a prevista, esteja sendo protagonizada pelos alimentos, não se pode deixar de mencionar a contribuição dos serviços livres, bem como a dos bens de consumo exceto alimentos. Nos dois casos, de janeiro a agosto do ano passado, as taxas acumuladas em 12 meses moveram-se para baixo, como seria de se esperar em face de um segundo ano de recessão ainda mais rigoroso do que o primeiro. As desacelerações, todavia, seguiam em ritmo desanimadoramente lento. No período mencionado, os serviços mostraram um recuo de 7,90% para 7,40% de sua taxa acumulada em 12 meses. Para os bens de consumo exceto alimentos, entre janeiro e julho de 2016, a taxa passou de 6,50% para 6,48%, uma diferença desprezível.

De acordo com os analistas do IBRE o certo é que a desaceleração dos bens de consumo deve permanecer nas próximas leituras do IPCA e abrir uma avenida para a diminuição da taxa no fim do ano. A previsão atual é de que o índice acumule em dezembro variação de 3,4%, a menor desde 2006 e 1,1 pp abaixo da meta.

Políticas Monetária e Fiscal

A divulgação em 17 de maio de informações referentes à delação premiada dos donos da JBS e os desdobramentos políticos que se seguiram foram suficientemente expressivos para afetar a



condução da política monetária. Não parece exagero afirmar que a principal consequência econômica desses eventos tenha sido um importante prejuízo às reformas e ao ajuste fiscal de médio e longo prazo no Brasil. Para chegar a bom termo, reformas complexas com a da Previdência pressupõem a presença de uma liderança política forte, com indiscutível legitimidade.

Em toda parte, a condução da política monetária toma por referência algo que se convencionou chamar de juro real neutro, ou juro real estrutural. Por certo, trata-se de variável difícil de ser estimada, mas o fato concreto é que todo banco central tem sempre algum juro neutro na cabeça. Independentemente das dificuldades envolvidas na estimação dessa variável, não parece haver dúvida de que o juro real de equilíbrio varia de acordo com a percepção de risco país. Se o risco sobe, o juro também sobe. E é exatamente este o fenômeno relevante no momento.

Embora seja razoável imaginar que o juro real neutro tenha se elevado, não se conhece com precisão o seu verdadeiro nível. Tampouco é possível estimar em quanto teria subido. Além disso, há dúvida também sobre se o choque é inflacionário ou desinflacionário. Sabe-se apenas que o grau de incerteza aumentou consideravelmente.

De acordo com os analistas do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), o melhor que o Banco Central pode fazer nessas circunstâncias é agir com cautela e conservadorismo — ou seja, promover movimentos modestos, evitando sinalizar que possa ir muito longe no processo de flexibilização monetária. Com as informações de que dispomos no momento, parece pouco provável que as expectativas mais agressivas de queda dos juros acabarão confirmadas.

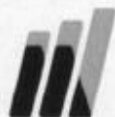
Cenário Setorial

A dinâmica do mercado de distribuição de combustíveis no Brasil sofreu grandes mudanças nas últimas décadas. Até o início da década de 1990, o mercado foi dominado por grandes empresas, como BR Distribuidora, Shell, Exxon/Esso, Ipiranga e Texaco. Em seguida, a desregulamentação do mercado, iniciada no governo Collor sem qualquer critério técnico e econômico, provocou grande desorganização. Essa desorganização e a falta de critério na emissão de registros de distribuidoras fizeram com que aparecesse grande quantidade de empresas sem lógica no negócio de distribuição de combustíveis. O que explica o aparecimento de mais de 300 distribuidoras. Essas são o advento da chamada bandeira branca, as liminares de sonegação de impostos e a adulteração de combustíveis.

Com a consolidação do marco regulatório (Lei 9.478/97), a recém-criada Agência Nacional do Petróleo (ANP) começou uma grande batalha para corrigir as distorções que promoviam uma competição desigual. No fim dos anos 90, o aumento da informalidade prejudicou muito o bom funcionamento do mercado de distribuição e fez com que as empresas que funcionavam na legalidade tivessem grandes perdas econômicas e financeiras. Por isso a regulação passou a centrar sua atuação em ações de prevenção à adulteração de combustíveis e de alteração na estrutura de coleta de impostos, limitando as oportunidades de evasão e restituindo a fidelidade à bandeira da distribuidora que tinha contratos com postos revendedores.

No terceiro ciclo do setor, a restrição da informalidade limitou a atuação dos pequenos distribuidores e as empresas que tinham escala e faziam grandes investimentos recuperaram o *marketshare*. A instabilidade regulatória e a insegurança jurídica promovida nos anos 90 levaram à saída do mercado brasileiro de importantes *players* internacionais, à entrada de novos grupos, muitos nacionais, no segmento de distribuição de combustíveis e a uma nova consolidação no setor.

O negócio de distribuição de combustíveis exige economia de escala, maior cobertura na área de atuação, segurança no atendimento e qualidade no produto a ser entregue ao consumidor final.



Isso faz com que seja natural uma maior concentração de empresas com abrangência nacional neste segmento de mercado.

Nesse cenário, os revendedores têm que disputar agora a sustentabilidade de seus negócios através de centavos verso volumes de vendas, mirando na excelência operacional e economia de escala. Assim, a busca pela otimização dos processos operacionais e administrativos a fim de pautarem os dados absolutamente confiáveis, os planejamentos estratégicos altamente monitorados através de seus indicadores, a capacitação e motivação dos recursos humanos, agilidades na tomada de decisões e modelos de gestão por eficiência passaram a ser fundamentais para redução de custos e sobrevivência das empresas distribuidoras e revendedoras.

No mercado de combustíveis, em tese, há conflitos entre as distribuidoras e os revendedores, motivados pelo avanço das margens das distribuidoras sobre as margens de lucro da revenda, uma vez que os postos têm dificuldades em repassar este avanço, já que sofrem restrições do mercado e restrições impostas pelos órgãos de defesa do consumidor e Ministério Público (variáveis legais).

O governo anunciou no mês de Julho/17 o aumento de impostos sobre combustíveis, mediante elevação das alíquotas do PIS/Cofins sobre gasolina, diesel e etanol. O objetivo é aumentar a arrecadação em mais de R\$ 10 bilhões este ano e mais R\$ 20 bilhões em 2018. Com essa medida e a obtenção de algumas receitas não tributárias extraordinárias, a área econômica do governo espera cobrir os cerca de R\$ 18 bilhões que faltam para cumprir a meta fiscal deste ano, que é de um déficit primário de R\$ 139 bilhões. Os impostos sobre combustíveis ficaram assim distribuídos: R\$ 0,3816 por litro da gasolina, R\$ 0,2480 por litro do diesel e R\$ 0,12 por litro de etanol. A tendência era de fazer os aumentos até o teto permitido por lei. Isso significaria até praticamente dobrar o imposto atual.

Após a elevação das alíquotas de PIS/Cofins sobre os combustíveis, os preços da gasolina para o consumidor final registraram, nas bombas, a maior variação semanal desde o início da série histórica da Agência Nacional de Petróleo (ANP), em 2004. Entre os dias 23 e 29 de julho, o litro do derivado foi vendido, em média, a R\$ 3,749, o que representa uma alta de 8,22% ante o período anterior (16-22 julho de 2017). O aumento dos impostos chegou a ficar suspenso entre os



dias 25 e 26 de julho de 2017, por efeito de uma liminar concedida pela 20ª Vara Federal do Distrito Federal, mas a decisão foi derrubada posteriormente em segunda instância, no Tribunal Regional Federal (TRF-1), em Brasília.

Os dados da ANP, contudo, mostram que os preços para o consumidor final também foram pressionados, embora em menor proporção, por outros fatores, como a política de reajustes da Petrobras e o aumento na margem de comercialização dos postos. Em função do aumento do preço do barril na reta final da semana passada, a estatal aplicou quatro aumentos seguidos. No acumulado, houve um reajuste de 3,9% nos preços da gasolina praticados pela petroleira nas refinarias. Já a margem média de comercialização dos revendedores subiu 33,5% para R\$ 0,637 o litro – o equivalente a 17% do preço pago pelo consumidor. Segundo a ANP, a maior inflação nos preços finais da gasolina foi registrada na região Sul (10,08%), seguida do Centro-Oeste (9,85%).

O presidente do sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo (Sincopetro), José Alberto Paiva Gouveia, explica que as políticas de preço variam de posto para posto, mas que diante do cenário atual não vê espaço e estrutura para descontos que compensem o aumento de impostos, nem para aumentos expressivos nas margens das revendedoras. Ele destacou, ainda, que o aumento da carga tributária deve se refletir sobre o consumo e prejudicar a trajetória de recuperação nas vendas de combustíveis, que acumulam uma alta de 1,42% entre janeiro e maio do presente ano.

A conjuntura do setor apresentada reflete bem a situação de mercado vivida pela empresa autora em que, o custo de seu principal insumo sofre reajustes por parte da estatal, que detém o monopólio de mercado, praticando reajuste nos insumos e o aumento dos impostos (PIS e COFINS) para ampliar a arrecadação do governo e conseguir cumprir a meta fiscal do ano. Porém, a empresa não consegue, devido à redução de consumo e os preços praticados pelos concorrentes repassar a totalidade dos aumentos do mercado. O efeito final desta situação econômica e financeira da empresa é devastador, uma vez que vê seus custos aumentarem e a receita reduzir sem efetivamente conseguir intervir, dadas as condições de mercado.

4. Panorama da Empresa

O presente tópico tem como finalidade apresentar a empresa em recuperação judicial, conforme segue.

JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

Constituída em 09/12/2002 (vide cartão do CNPJ).

Apresenta Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda sob o nº 05.423.617/0001-33e Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 43 6 0017769-1.

O capital social da empresa está consolidado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme documentos arquivados na JUCERGS.

Compõe o seu objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.), comércio varejista de lubrificantes, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de material elétrico, comércio atacadista de material elétrico, comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e comércio por atacado de motocicletas e motonetas.

Jaguar Comércio de Combustíveis EIRELI é sociedade cujo objeto social está voltado precipuamente para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

Nesse sentido, estabelecendo-se na cidade de Jaguarão, a autora iniciou suas atividades através da vinculação às bandeiras de renomadas distribuidoras de combustíveis atuantes no cenário nacional.

O empresário Demétrius, originário de família com experiência no comércio varejista de combustíveis ingressou na sociedade em 2009, com a abertura do do Posto na Av. 27 de janeiro, o qual até hoje mantém atividade destacada perante a comunidade de Jaguarão/RS.

Após, com o expressivo resultado alcançado e, atrelada a parceria com a concessionária Ipiranga, fora aberta a filial localizada na Praça Bento Gonçalves, 145 (ao lado ponte), filial esta que comprometeu importante investimento da empresa autora, cuja contrapartida não fora reembolsada pela parceria comercial até hoje existente.

A segunda filial do Posto Jaguar encontra-se localizada na Rua Menna Barreto, 730, estando no presente momento realizando o manejo de tanques e bombas face a exigência da FEPAM, visto o vencimento dos equipamentos trocados.

Em 60 (sessenta) dias, a segunda filial retomará a pleno suas atividades, contribuindo para o fluxo financeiro e a retomada empresarial da empresa Jaguar.

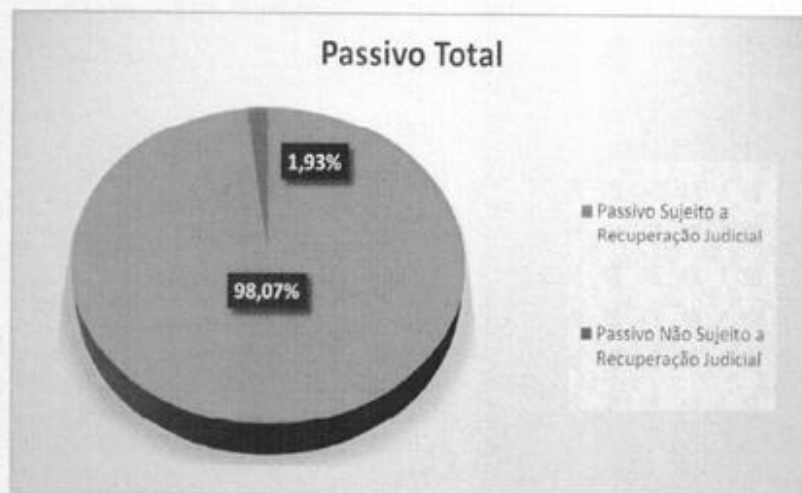
Não obstante, com o fito de diversificar seus produtos e atrelada ao intenso mercado agropecuário da região, a empresa abriu sua terceira filial, na Rua Júlio de Castilhos, 777, desenvolvendo interessante carteira de clientes para o fornecimento de peças de reposição para maquinário agrícola e lubrificantes.

Insta esclarecer que a empresa Jaguar conta com equipe técnica, versátil e eficaz, enumerada pelos seus 45 (quarenta e cinco) colaboradores, os quais sempre buscam promover em conjunto o desenvolvimento organizacional e administrativo de suas atividades, através das boas práticas experimentadas.

Face a proximidade com o Uruguai a empresa autora apresenta interessante carteira de exportação de combustíveis e lubrificantes,

5. Composição do Passivo

Para efeito de amortização do Plano de Recuperação Judicial, o passivo da empresa Jaguar Comércio de Combustíveis Eireli está desmembrado conforme ilustrado pelo gráfico a seguir:



Passivo Sujeito a Recuperação Judicial	5.640.694,43
Passivo Não Sujeito a Recuperação Judicial	110.760,66
Passivo Total	5.751.455,09

6. Composição e Proposta de Amortização do Passivo Sujeito

O Passivo Sujeito à recuperação judicial está com base na primeira relação de credores anexada na petição inicial e fica dividido nas seguintes classes, conforme art. 41 da Lei 11.101/05.

- i. Classe I - Créditos Trabalhistas: Créditos oriundos das relações de trabalho.
- ii. Classe II - Créditos com Garantia Real: Créditos decorrentes das operações com garantia real.
- iii. Classe III - Créditos Quirografários: Créditos decorrentes das operações sem garantia real.
- iv. Classe IV - Créditos com ME / EPP: Crédito decorrentes das operações com microempresas e empresas de pequeno porte.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição percentual das classes sujeitas à recuperação judicial.



Em valores nominais, o passivo sujeito à recuperação judicial divide-se da seguinte forma:

Classe	Valor
Classe I - Credores Trabalhistas	10.677,20
Classe II - Credores com Garantia Real	6.165,88
Classe III - Credores Quirografários	5.622.646,55
Classe IV - ME / EPP	1.204,80
Passivo Sujeito Total	5.640.694,43

Amortização de Créditos Trabalhistas

Créditos Trabalhistas. Os credores trabalhistas que se enquadram na classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF serão pagos da seguinte forma: (i) mediante compensação de eventuais créditos; (ii) integralmente em até um ano do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Deságio	• Sem deságio
Carência	• Sem carência
Prazo de Pagamento	• Até 01 (um) ano
Atualização	• Sem atualização
Periodicidade de Amortização	• Anual

Amortização de Créditos com Garantia Real

Os credores com garantia real, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso II do art. 41 da LRF, e eventualmente aqueles credores que possam ser enquadrados nesta classe por eventual decisão judicial posterior, serão pagos conforme o quadro a seguir:

Deságio	• Sem deságio
Carência	• Sem carência
Prazo de Pagamento	• Até 01 (um) ano
Atualização	• Sem atualização
Periodicidade de Amortização	• Anual

Amortização de Créditos Quirografários

Os credores quirografários, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso III do art. 41 da LRF, serão pagos da seguinte forma:

Deságio	• 50% de deságio
Carência	• 02 (dois) anos
Prazo de Pagamento	• Até 10 (dez) anos
Atualização	• TR + 1% a.a.
Periodicidade de Amortização	• Anual

Amortização de Créditos ME-EPP

Os credores ME-EPP, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso IV do art. 41 da LRF, e eventualmente aqueles credores que possam ser enquadrados nesta classe por eventual decisão judicial posterior, serão pagos conforme o quadro a seguir:

Deságio	• Sem deságio
Carência	• Sem carência
Prazo de Pagamento	• Até 1 (um) ano
Atualização	• Sem atualização
Periodicidade de Amortização	• Anual

Considerações Comuns ao Passivo Sujeito a Recuperação Judicial

Considera-se data base para efeito das amortizações previstas no plano de recuperação, a data do trânsito em julgado da decisão que homologá-lo. Assim, o período de carência iniciar-se-á a partir da data base, e todas as amortizações iniciar-se-ão após a carência proposta.

7. Premissas Estabelecidas

Período de Elaboração

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 12(doze) anos, sendo o ano 1, correspondente aos primeiros 12 meses contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação.

Projeção de Faturamento

Utilizou-se como critério para definição do faturamento projetado a média histórica dos exercícios de 2013 a 2016, ponderada com expectativa de crescimento do PIB e da Inflação, além de perspectivas macroeconômicas e setoriais. Este crescimento está vinculado a reestruturação proposta por seus administradores no último exercício.

Custos e Despesas Variáveis

Foram considerados como custos variáveis os seguintes itens: PIS, COFINS, ICMS, Deduções de Vendas e CMV (Custo da Mercadoria Vendida). Para a projeção dos tributos foi utilizada a estrutura tributária do último exercício. O Custo da Mercadoria Vendida e demais despesas variáveis foram calculados através da atual estrutura operacional.

Custos e Despesas Fixas

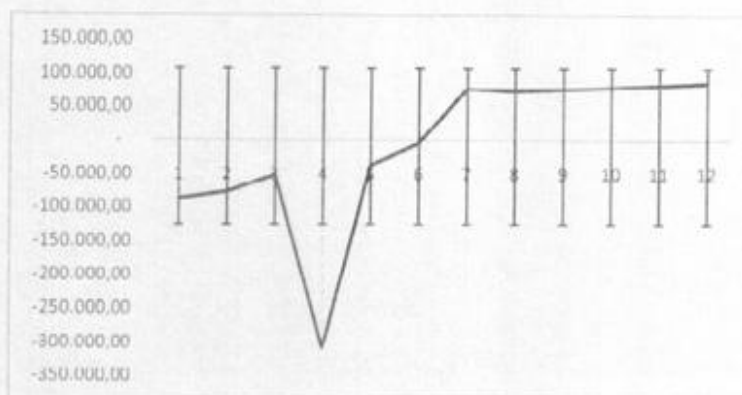


As despesas fixas foram projetadas a partir do último exercício, acrescidas, periodicamente, da inflação projetada, baseada nos pronunciamentos do COPOM (Comitê de Política Monetária do Banco Central), ponderada com as adequações e reduções da estrutura de custos fixos projetadas. Como despesas gerais e administrativas estão incluídas as seguintes rubricas:

- a) Remuneração do Pessoal;
- b) Serviços de Terceiros;
- c) Material de Expediente;
- d) Propaganda e Publicidade;
- e) Aluguéis;
- f) Despesas com Consumos (Água, Telefone, Internet, etc.);
- g) Arrendamentos; e
- h) Outras despesas administrativas.

Necessidade de Capital de Giro

A necessidade de capital de giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual da empresa e sua expectativa de variação ao longo dos anos. Também se projetou a manutenção da estrutura de capital atualmente utilizada para a cobertura dos investimentos, quando houver.



358
K

Investimentos em CAPEX

Os investimentos em ativos fixos foram dimensionados com o objetivo de suprir o crescimento projetado e recomposição de imobilizado, quando necessário.

8. Projeções Orçamentárias

Após a definição das premissas orçamentárias, acima elencadas, chega-se aos seguintes demonstrativos da operação: **i.** Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado; **ii.** Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado; e **iii.** Balanço Patrimonial Projetado.

Demonstrativo de Resultado do Exercício

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Receita Operacional Bruta	14.590.000,00	15.152.809,00	15.910.125,00	16.705.631,25	17.540.912,81	18.417.958,45
Deduções da receita bruta	290.600,50	312.045,97	327.640,27	344.030,68	361.232,21	379.293,82
Receita Operacional Líquida	14.201.391,42	14.840.454,03	15.582.476,73	16.361.600,57	17.179.680,60	18.038.664,63
Custos das Administrativas Vendidas	11.389.813,14	12.111.418,06	12.557.387,71	13.193.782,10	13.845.071,20	14.537.324,76
Lucro Bruto	2.611.517,68	2.729.035,97	3.024.589,02	3.175.818,47	3.334.609,40	3.501.339,87
Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas	2.432.000,00	2.541.440,00	2.655.804,80	2.773.316,02	2.900.205,24	3.030.714,47
Depreciação	103.560,00	103.042,20	102.526,99	102.014,35	101.504,28	100.996,76
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	75.957,68	84.553,77	266.257,23	298.488,10	332.899,88	369.628,63
Participação Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Receitas Financeiras	-	-	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33
Resultado antes do IR e da CSLL	(94.710,78)	(186.012,23)	408.497,56	453.110,88	499.532,83	546.839,26
IR e CSLL	-	-	113.869,17	130.037,70	145.841,16	161.925,35
Resultado Líquido do Exercício	(94.710,78)	(186.012,23)	294.628,39	323.073,18	353.691,67	384.913,91

359
A

	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Receita Operacional Bruta	19.338.626,38	20.209.104,91	21.110.314,63	22.068.647,79	23.061.943,94	24.099.733,91
Deduções da receita bruta	398.238,51	416.180,15	434.908,25	454.479,15	474.930,69	496.302,57
Receita Operacional Líquida	18.940.387,86	19.792.924,77	20.683.606,38	21.614.168,67	22.587.013,26	23.603.431,34
Custos das Mercadorias Vendidas	15.264.191,00	15.951.679,60	16.668.878,18	17.418.977,70	18.202.831,69	19.021.939,12
Lucro Bruto	3.676.196,86	3.841.245,17	4.014.728,20	4.195.190,97	4.384.181,56	4.581.492,22
Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas	3.167.096,62	3.309.613,97	3.458.548,09	3.614.183,38	3.776.821,63	3.946.778,61
Depreciação	100.491,78	99.989,32	99.489,37	98.991,92	98.496,97	98.004,48
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	408.608,46	432.239,88	456.690,14	482.715,66	508.864,96	536.689,14
Despesas Financeiras	94.009,13	83.082,18	72.065,35	60.560,56	49.253,33	36.148,04
Receitas Financeiras	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33	281.132,33
Resultado antes do IR e da CSLL	595.731,66	630.289,03	665.757,12	703.287,44	740.743,96	781.673,43
IR e CSLL	178.620,16	190.298,61	202.357,42	214.947,73	227.852,94	241.768,83
Resultado Líquido do Exercício	417.111,50	439.990,42	463.399,70	488.339,71	512.891,02	539.904,60

Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Resultado Líquido do Exercício	(64.916,78)	(56.012,39)	291.628,38	323.033,18	353.691,67	384.913,91
(+) Depreciação	103.560,00	103.042,20	102.528,99	102.014,35	101.504,28	100.996,76
(+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro	87.160,88	77.620,78	51.592,80	308.700,29	36.612,00	3.829,93
(-) Receita Financeira (Deságio)	-	-	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	125.804,08	124.650,59	164.617,85	452.635,50	230.675,63	208.608,27
(-) Investimento em Capex e Outros	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(+) Alienação Ativos	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(+) Ingresso Extraconcursal Antecipação do Faturamento	-	-	66.292,19	-	102.321,99	276.269,38
(-) Amortização Extraconcursal Antecipação do Faturamento	-	-	-	(66.292,19)	-	(102.321,99)
(-) Credores Trabalhistas	(10.677,20)	-	-	-	-	-
(-) Credores Garantia Real	(6.165,88)	-	-	-	-	-
(-) Credores Quirografários	-	-	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
(-) Credores ME/EPP	(1.204,80)	-	-	-	-	-
(-) Endividamento Tributário	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	(18.047,88)	-	(214.840,14)	(347.424,53)	(178.810,34)	(107.184,94)
Fluxo de Caixa das Atividades	27.756,20	44.650,59	(130.224,29)	25.210,99	(48.134,71)	21.423,33
Saldo de Caixa	134.669,67	179.320,27	49.095,97	74.306,96	26.172,25	47.598,88

360
fl

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Resultado Líquido do Exercício	417.521,30	439.991,42	463.399,70	487.839,71	512.891,00	539.904,20
(+) Depreciação	100.491,78	99.909,32	99.409,37	98.991,92	98.496,97	98.004,48
(+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro	(76.741,49)	(72.520,71)	(73.784,16)	(79.194,42)	(82.758,10)	(86.482,30)
(-) Receita Financeira (Deságio)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	159.939,45	186.327,70	208.972,60	226.504,87	247.497,46	270.294,05
(-) Investimento em Capex e Outros	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(+) Alimtação Ativos	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)	(80.000,00)
(+) Ingresso Extracorrental Antecipação do Pagamento	483.471,41	639.954,99	791.944,30	919.535,32	1.057.005,86	1.104.571,17
(-) Amortização Extracorrental Antecipação do Pagamento	(276.209,38)	(483.471,41)	(639.954,99)	(791.944,30)	(919.535,32)	(1.057.005,86)
(-) Credores Trabalhista	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Obra e Real	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Quirografários	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)	(281.132,33)
(-) Credores ME/EPP	-	-	-	-	-	-
(-) Endividamento Tributário	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	(73.930,29)	(124.648,75)	(129.143,02)	(153.541,30)	(143.661,80)	(233.567,06)
Fluxo de Caixa das Atividades	6.009,16	(18.371,05)	(3.170,42)	(7.036,43)	23.835,66	(43.273,01)
Saldo de Caixa	73.601,74	55.230,69	52.060,26	45.023,83	68.859,49	25.586,48

361
li

Balanço Patrimonial Projetado

ATIVO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Ativo Circulante	7.496.668,80	7.639.156,42	7.609.273,16	7.753.101,03	7.829.513,90	7.981.712,16
Caixa e Equivalentes	134.669,67	179.320,27	49.093,97	74.306,96	26.172,25	47.395,58
Contas a Receber	1.200.333,33	1.262.708,33	1.323.843,73	1.382.135,94	1.441.742,73	1.504.829,87
Estoque	963.822,81	1.009.284,84	1.046.490,64	1.098.813,17	1.153.755,93	1.211.443,73
Outros Ativos Circulantes	3.187.843	5.187.843	3.187.843	3.187.843	3.187.843	3.187.843
Ativo Não Circulante	761.809	738.467	715.940	693.926	672.422	651.425
Realizável a Longo Prazo	-	-	-	-	-	-
Investimentos	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308
Imobilizado	758.201,86	735.139,66	712.632,67	690.618,32	669.114,03	648.117,27
Intangível	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	8.258.478,18	8.377.623,60	8.325.213,54	8.447.026,89	8.501.935,46	8.633.136,96
PASSIVO						
Passivo Circulante	160.970	336.428	554.654	915.679	1.179.161	1.487.713
Fornecedores	160.970,47	336.428,28	488.362,30	915.679,31	1.076.838,87	1.211.443,73
Passivo Extracurricular Antecipação de Faturamento	-	-	66.292,19	-	102.321,99	276.269,38
Passivo Não Circulante	5.733.407	5.733.407	5.171.143	4.608.878	4.046.613	3.484.349
Endividamento Tributário	110.760,66	110.760,66	110.760,66	110.760,66	110.760,66	110.760,66
Credores Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores Oramento Real	-	-	-	-	-	-
Credores Quotistas	5.622.646,55	5.622.646,55	5.060.381,93	4.498.117,74	3.935.857,98	3.373.587,93
Credores ME/EPP	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido Ajustado	2.363.800,50	2.307.788,11	2.599.416,50	2.922.469,68	3.276.161,35	3.661.075,26
Capital Social	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000
Resultados Acumulados e Ajustes	2.273.800,50	2.217.788,11	2.509.416,50	2.832.469,68	3.186.161,35	3.571.075,26
TOTAL DO PASSIVO	8.258.478,18	8.377.623,60	8.325.213,54	8.447.026,89	8.501.935,46	8.633.136,96

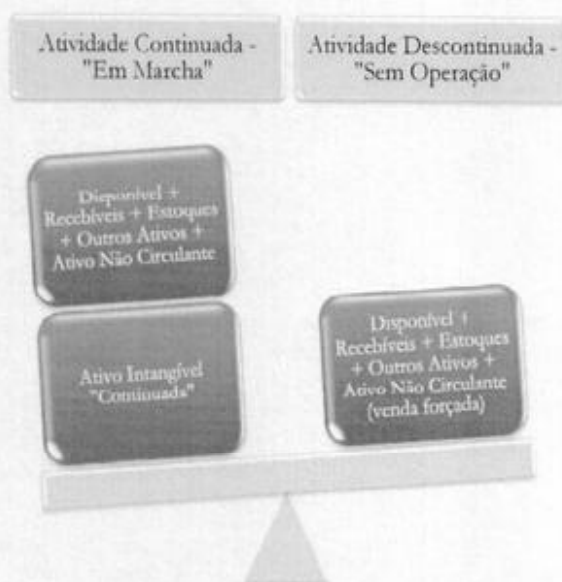
362
h

ATIVO	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Ativo Circulante	8.125.035,00	8.236.475,37	8.368.905,64	8.503.571,94	8.675.496,95	8.786.956,85
Caixa e Equivalentes	53.604,74	35.283,69	32.113,26	25.076,84	48.912,50	5.639,49
Contas a Receber	1.611.571,36	1.684.092,08	1.799.876,22	1.839.070,85	1.921.828,83	2.008.311,13
Estoques	1.272.015,92	1.329.256,63	1.389.073,18	1.451.581,47	1.516.902,64	1.585.163,26
Outros Ativos Circulantes	5.187.843	5.187.843	5.187.843	5.187.843	5.187.843	5.187.843
Ativo Não Circulante	630.933	680.944	591.454	572.462	553.963	538.961
Realizável a Longo Prazo	-	-	-	-	-	-
Investimentos	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308
Imobilizado	627.625,30	607.636,18	588.146,81	569.154,88	550.657,92	532.653,44
Intangível	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	8.755.968,02	8.917.419,07	8.960.359,97	9.076.034,34	9.229.452,39	9.325.917,81
PASSIVO						
Passivo Circulante	1.755.487	1.969.712	2.181.017	2.371.117	2.573.908	2.689.734
Fornecedores	1.272.015,92	1.329.256,63	1.389.073,18	1.451.581,47	1.516.902,64	1.585.163,26
Passivo Extracontábil Antecipação de Pagamentos	483.471,41	639.554,99	791.944,50	919.535,57	1.057.005,84	1.104.571,12
Passivo Não Circulante	2.922.084	2.359.819	1.797.555	1.235.290	673.025	110.761
Endividamento Tributário	110.760,66	110.760,66	110.760,66	110.760,66	110.760,66	110.760,66
Credores Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários	2.811.323,28	2.249.038,62	1.686.793,97	1.124.529,31	562.264,66	0,00
Credores ME/EPP	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido Ajustado	4.078.396,75	4.518.385,17	4.981.787,87	5.469.627,57	5.982.518,58	6.522.422,77
Capital Social	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000
Resultados Acumulados e Ajustes	3.988.396,75	4.428.385,17	4.891.787,87	5.379.627,57	5.892.518,58	6.432.422,77
TOTAL DO PASSIVO	8.755.968,02	8.917.419,07	8.960.359,97	9.076.034,34	9.229.452,39	9.325.917,81

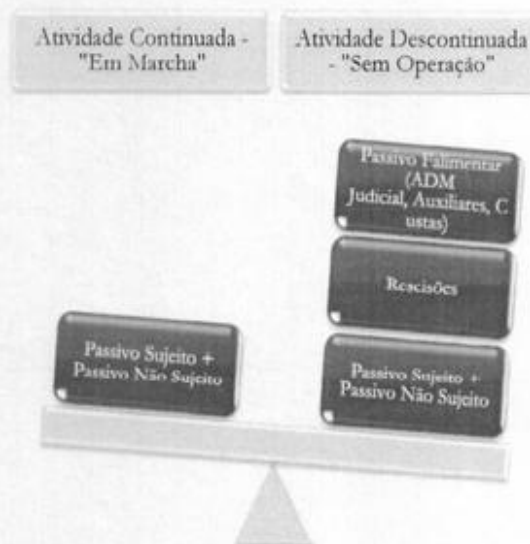
9. Teste de Razoabilidade do Plano

Os credores necessitam do maior número de informações possíveis para o processo de tomada de decisão quanto da aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial. Uma informação fundamental é o que aconteceria com seus direitos em caso de uma possível falência.

ATIVO



PASSIVO



A seguir será apresentada uma simulação da realização dos ativos e satisfação dos credores conforme determinam os Artigos 83 e 84 da Lei 11.101/05.

Simulação Pagamentos Credores - Liquidação dos Ativos			
Contas	Passivo	Saldo do Ativo Estimado	Status
Ativo Atividade Descontinuada "Sem Operação"	-	960.235,00	-
Despesas Relacionadas a ADM Massa (ADM Judicial, Auxiliares, Custas)	178.644,36	781.590,64	Coberto
Rescisões Trabalhistas (Estimadas)	157.200,00	624.390,64	Coberto
Outros Credores Não Sujeitos	-	624.390,64	Coberto
Operacionais (Pós RJ)	21.273,00	603.117,64	Coberto
Trabalhista Sujeito a Recuperação	10.677,20	592.440,44	Coberto
Tributos decorrentes últimas operações	24.884,05	567.556,39	Coberto
Garantia Real	6.165,88	561.390,51	Coberto Parcialmente
Tributários	110.700,00	450.629,85	Não Coberto
ME/EPP	1.204,80	449.425,05	Não Coberto
Quirografários	5.622.646,55	(5.173.221,50)	Não Coberto

Observa-se claramente que a falência não é a melhor opção aos credores, visto que restaria uma vasta quantidade de credores que não seriam cobertos pela alienação de ativos, portanto indiscutivelmente a melhor alternativa aos credores é o recebimento de seus créditos com a empresa.

em marcha, ou seja, o recebimento de seus créditos através da geração de caixa proporcionada pela plena atividade operacional da empresa.

10. Da Viabilidade Econômica

Com base nas informações acima descritas e no Plano de Recuperação Judicial conclui-se:

1. Ressalva-se que, não conduzimos verificação independente de quaisquer ativos ou passivos da empresa objeto deste laudo, consideramos como completas, exatas e verdadeiras as informações obtidas de sua administração;
2. As estimativas e projeções realizadas neste laudo envolvem elementos de julgamento e análises subjetivos, que podem ou não se concretizarem;
3. As premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade;
4. A possibilidade de continuação das atividades operacionais da empresa proporcionará geração de recursos compatível com as previsões de amortizações propostas, possibilitando assim reestruturação do passivo da empresa, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira;
5. O índice oferecido para atualização monetária do endividamento sujeito à recuperação é compatível entre a manutenção dos valores dos créditos no tempo e a capacidade de pagamento das obrigações das sociedades perante a Recuperação Judicial;



6. Devido aos montantes de caixa líquido estimados podemos afirmar a real necessidade de reescalonamento do passivo como um todo.

7. Respeitados os limites de geração de caixa estimados, é perceptível a necessidade do período de carência para início das amortizações dos créditos propostos. Este período servirá fundamentalmente para recomposição do capital de giro próprio e consequente redução do custo financeiro da operação.

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Desta forma, após a tabulação e análise das informações para elaboração deste laudo, bem como dos meios de recuperação utilizados e, observando o atendimento de todas as expectativas estabelecidas, verifica-se ser viável o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Jaguarão/RS, agosto de 2017.


DIOGO LEANDRO MALGARINI
CONTADOR
CRC/RS 90.107


JOÃO CARLOS MERONI MIRANDA
CONTADOR
CRC/RS 90.107


MARIANA DUTRA MIRANDA
CONTADORA
CRC/RS 96.793

11. Referências Bibliográficas

- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanço**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças corporativas e valor**. São Paulo, Atlas 2010.
- BCB (Banco Central do Brasil) <http://www.bcb.gov.br>
- BARRETO FILHO, Oscar. **Teoria do estabelecimento comercial**. 2 ed. São Paulo: Max Limonad, 1988
- BRASIL, **Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005**. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004_2006/2005/Lei/L11101.htm.
- BRIGHAM, Eugene F.; GAPENSKI, Louis C.; EHRLHARDT, Michael C. **Administração Financeira: Teoria e Prática**. 1a Ed., São Paulo: Atlas, 2001.
- CLARK, Robert. **Corporate law**. Boston: Little Brown and Company, 1986.
- COPELAND, Tom, KOLLER, Tim, MURRIN, Jack. **Avaliação de Empresas – Valuation: Calculando e gerenciando o valor das empresas**. 3. ed. São Paulo: 2002.
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis <http://www.cpc.org.br/CPC>
- DAMODARAN, Aswath. **Avaliação de investimentos. Ferramentas e Técnicas para a Determinação do Valor de Qualquer Ativo**. Tradução de Bazon Tecnologia e Linguística. S. Reimpressão. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2003. 630p
- ENDLER, Luciana. **Avaliação de empresas pelo método do fluxo de caixa descontado e os desvios causados pela utilização de taxas de desconto inadequadas**. Contexto: Porto Alegre. V.4 n6, p. 1-12, 1º semestre 2004. Disponíveis em: < <http://www.ufrgs/necon/5-06.pdf>>.
- FINANCISTA, consulta no site <http://www.financista.com.br/noticias/morgan-stanley-melhora-projecao-de-pib-do-brasil-e-reduz-as-de-juros-e-inflacao?xcode=XFIFOS01>
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) < <http://www.ibge.gov.br>>



368
N

INFOMONEY, consulta no site <[HTTP://www.infomoney.com.br](http://www.infomoney.com.br)>

LIMA, F. G.; SANTANA, L.; NOSSA, V. **EBITDA: Uma análise de correlação com os retornos totais aos acionistas no mercado de capitais brasileiro**. Curitiba – PR, 2004. CD-ROM.

MARTELANC, Roy; PASIN, Rodrigo; CAVALCANTE, Francisco. **Avaliação de empresas: um guia para fusões & aquisições e gestão de valor**. São Paulo: Pearson Education do Brasil; 2005.

MARTINS, Eliseu. **Avaliação de empresas: da mensuração contábil à economia**. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, E. EBITDA: o que é isso? **IOB**. Temática Contábil. n. 6, São Paulo, 1998.

MOTTA, Regis da Rocha; CALOBA, Guilherme Marques. **Análise de investimentos. Tomada de decisão em projetos industriais**. São Paulo: Atlas, 2002.

PADOVEZE, Clovis Luís **Contabilidade Gerencial, um enfoque em sistema de informação contábil** São Paulo: Atlas 2004.

PADOVEZE, Clovis Luís **Contabilidade Gerencial**. São Paulo:Atlas 2007.

PADOVEZE, Clovis Luís. **Curso Básico Gerencial de Custos**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

PÓVOA, Alexandre. **Valuation: Como Precificar Ações**. 2a Ed., São Paulo: Globo, 2007.

Site da Web: **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, Disponível em - <http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/demonstracaodoresultado.htm>

Site da Web: **DRE – Demonstrativo de Resultados do Exercício**, Disponível em - <https://www.treasy.com.br/blog/dre-demonstrativo-de-resultados-do-exercicio>

SLATER, Stuart; LOVETT, David. **Como Recuperar uma Empresa: A Gestão da Recuperação do Valor e da Performance**. São Paulo: Atlas, 2009.

STARK, José Antônio. **Contabilidade de Custos**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.





369

M

JAGUAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ N. 05.423.617/0001-33

AV. 27 DE JANEIRO N. 1259 - CENTRO - CEP 96.300-000 -
JAGUARÃO/RS

LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 001/2017

Máquinas, móveis, veículos e equipamentos



370
k

Cliente: Jaguar Comércio de Combustíveis Eireli

Proprietário: Jaguar Comércio de Combustíveis Eireli

Assunto: Avaliação de Bens Móveis

Objeto: Máquinas, móveis, veículos e equipamentos.

Localização: Av. 27 de Janeiro n. 1259 – Jaguarão – RS

Identificação do Avaliador: Terra Serviços Contábeis e Assessoria Ltda.
CNPJ n. 10.858.003/0001-14
CRC/RS n. 005.619/O-4
Rua Uruguai n. 1045 – Centro – CEP n. 96.300-000
Jaguarão – RS
Fone: 53 3261-5402 – 984430488
Email: terraservcont@gmail.com

Sumário

1. Níveis de Precisão.....	3
2. Pressupostos.....	3
3. Vistoria.....	3
3.1 Características da Empresa.....	3
3.2 Características dos Bens.....	3
4. Pesquisa de Valores.....	4
5. Metodologia.....	1
6. Depreciação.....	4
7. Fixação de Valor.....	5
8. Conclusão.....	6



371
82

1. Níveis de Precisão

O presente trabalho foi elaborado segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T 13.6).

Considerando-se os níveis de rigor estabelecidos pela NBR 8.977/85, a qual fixa diretrizes para avaliação de máquinas e equipamentos, e define o nível de rigor dos trabalhos de avaliação, o presente laudo alcançou o nível de avaliação expedido.

2. Pressupostos

O presente trabalho foi solicitado pelo cliente, com o objetivo de fixar o valor de mercado dos bens, objetos deste laudo com data de referência em 07 de agosto de 2017.

Para a caracterização dos bens visitamos as instalações da empresa e anotamos todas as características, como marca, modelo, tipo, capacidades, dimensões, etc., além do estado físico geral (péssimo, ruim, bom, ótimo) dos bens.

Os valores deste laudo representam o custo dos bens usados, similares aos avaliandos, ou o valor do bem novo, descontada sua depreciação em função do estado físico e idade de instalação e uso. As idades das máquinas foram informadas pelo cliente.

3. Vistoria

3.1 Características da Empresa

A Jaguar Comercio de Combustíveis Eireli é uma empresa com sua atividade econômica principal do Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Comércio Varejista de Mercadorias e Lojas de Conveniência e Serviços de Lavagem e Lubrificação.

3.2 Características dos Bens

Os bens são de características diversas, são máquinas, móveis, veículos e equipamentos.

Os bens estão descritos nos anexos ao presente laudo.



372
f

4. Pesquisa de Valores

Para obtermos os valores dos bens, buscamos as mais diversas fontes, e procedemos ao cruzamento das informações obtidas com os fabricantes e com fornecedores de novos e usados, pessoalmente em lojas e também pela internet.

5. Metodologia

Para sua avaliação foi utilizado o Método de Custo.

Segundo a NBR 8977/85 este método é "aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição de custos de outros iguais ao avaliado (custo de produção) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão de método comparativo e da previsão de encargos".

6. Depreciação

No caso da não obtenção de bens usados similares, consideramos o valor do bem novo e aplicamos uma depreciação conforme método descrito abaixo.

Neste laudo utilizamos um procedimento de depreciação conforme o estado físico e a idade da instalação em uso.

Baseado na tabela de depreciação física de benfeitorias, desenvolvida por Ross Heidecke construímos outra tabela considerando-se uma vida útil compatível com os bens e um menor numero de conceitos para o estado físico.

Para estes bens consideramos uma vida útil econômica de 25 anos, baseado em tabelas de vidas uteis de equipamentos industriais do " Bulletin F" - "Tables of Useful Lives of Depreciable Property" do United States Treasury Departament - Internal Revenue Service, de Waschington. Esta tabela é a única publicação que conhecemos que sugere as vidas uteis de determinados equipamentos e processos industriais. Nesta tabela, as vidas úteis de maquinas e equipamentos, similares aos avaliados, fica entre 20 e



25 anos e como estes itens abrangem a maioria dos bens avaliados, adotamos a vida útil de 25 anos para todos.

O estado de conservação, só pode ser determinado pela observação direta do avaliador, que por sua experiência e conhecimento técnico determina um conceito de estado físico que define as condições atuais do bem em relação a outro novo. Para este trabalho utilizamos os conceitos de "Ótimo, Bom, Ruim e Péssimo".

TABELA DE DEPRECIAÇÃO FÍSICA

ESTADO ANOS	ÓTIMO	BOM	RUIM	PÉSSIMO
1	1,02	9,03	33,90	75,40
2	3,18	11,00	35,30	76,00
3	5,50	13,20	36,90	76,60
4	7,98	15,40	38,50	77,20
5	10,60	17,80	40,30	77,80
6	13,40	20,40	42,20	78,50
7	16,40	23,10	44,10	79,30
8	19,50	26,00	46,20	80,00
9	22,80	29,00	48,40	80,90
10	26,20	32,20	50,70	81,70
11	29,90	35,50	53,10	82,60
12	33,60	38,90	55,60	83,50
13	37,50	42,60	58,20	84,50
14	41,60	46,30	61,00	85,50
15	45,80	50,20	63,80	86,60
16	50,20	54,20	66,70	87,70
17	54,80	58,40	69,70	88,90
18	59,50	62,80	72,20	90,90
19	64,40	67,30	76,20	91,20
20	69,40	71,90	89,60	92,40
21	74,60	76,70	83,00	93,70
22	80,00	81,60	86,60	95,00
23	85,50	86,70	90,30	96,40
24	91,20	91,90	94,10	97,80
25	97,00	97,30	98,00	99,80

7. Fixação de Valor

Os valores dos bens encontram-se na listagem constante em anexo.



374
d

8. Conclusão

Foram avaliados os bens, objetos deste laudo, na data de 07 de agosto de 2017 e concluímos que o valor total dos bens pode ser fixado em:

R\$ 800.050,22

(OITOCENTOS MIL E CINQUENTA REAIS COM VINTE E DOIS CENTAVOS)

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos este laudo por encerrado. Este documento é composto por 06 (seis) folhas, impressas em um só lado, e anexos.

Jaguarão/RS, 07 de Agosto de 2017.

LUCIANO BARRETO
TERRA:66881030010

Assinado digitalmente por
LUCIANO BARRETO
TERRA:66881030010
Data: 2017.08.16 17:45:04 -
0300

TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
CRC/RS N. 005.619/O-4

Anexo 01
Fotos



376

[Handwritten signature]



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
 Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
 Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

377

[Handwritten signature]



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com



379



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

380

2



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

381
e



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

382
h



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ACESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

383



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

384
L



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

385
d



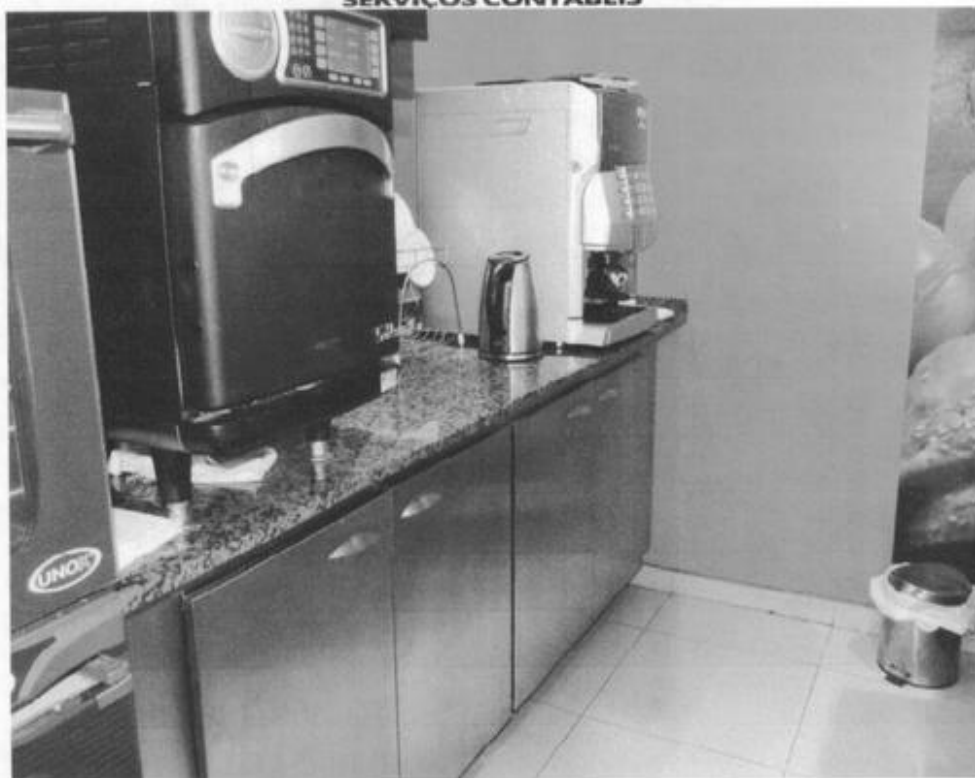
TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

396
8



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

387
k



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

388

h



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

389
A


TERRA
SERVIÇOS CONTÁBEIS

para você.



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

390
L



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

391
B



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

392
lk



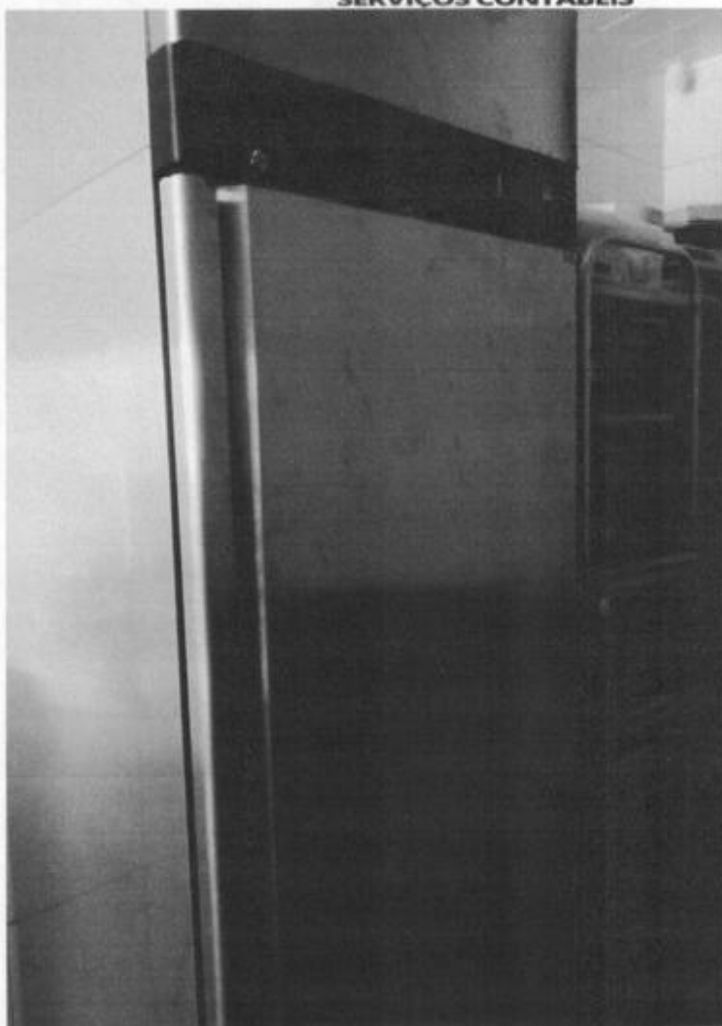
TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

393
2



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASESORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

394
8



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ACESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

385

e



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

396
e



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

397
8



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

398
J



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

399
L



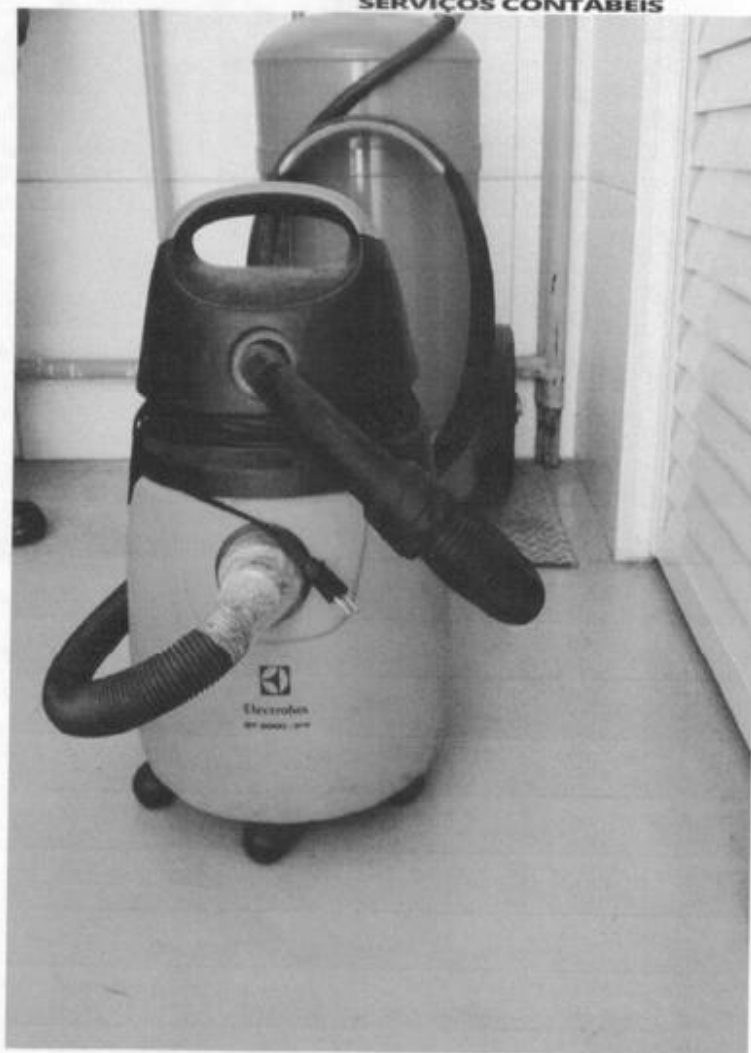
TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

400
L



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

401
8



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

402
X



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

403
R



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com



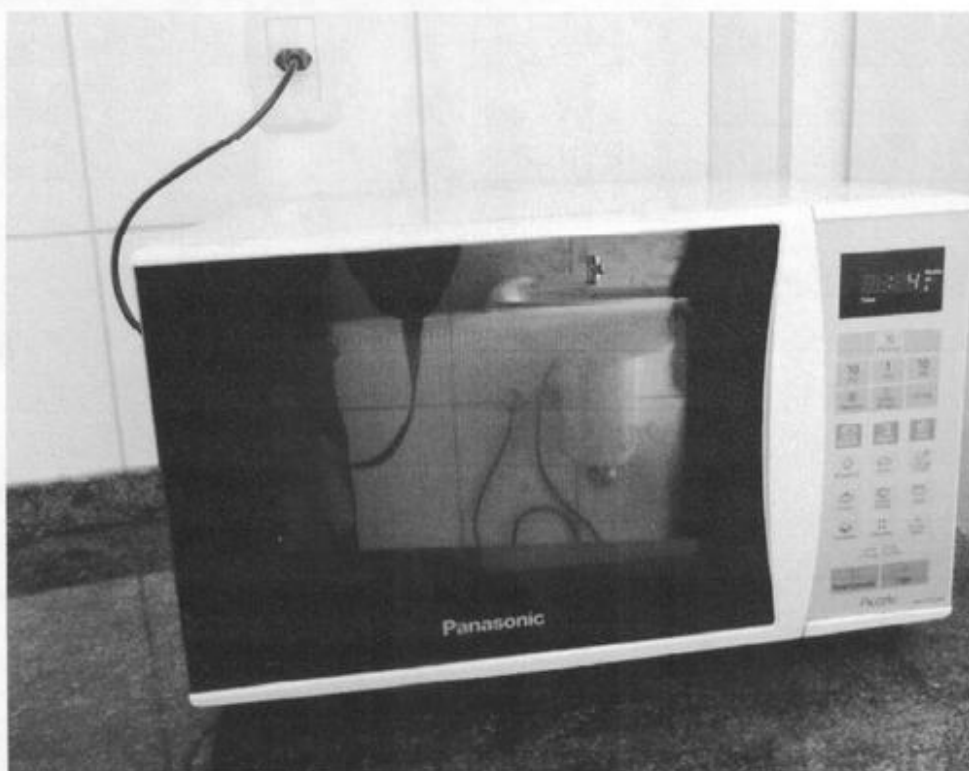
TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

403
8



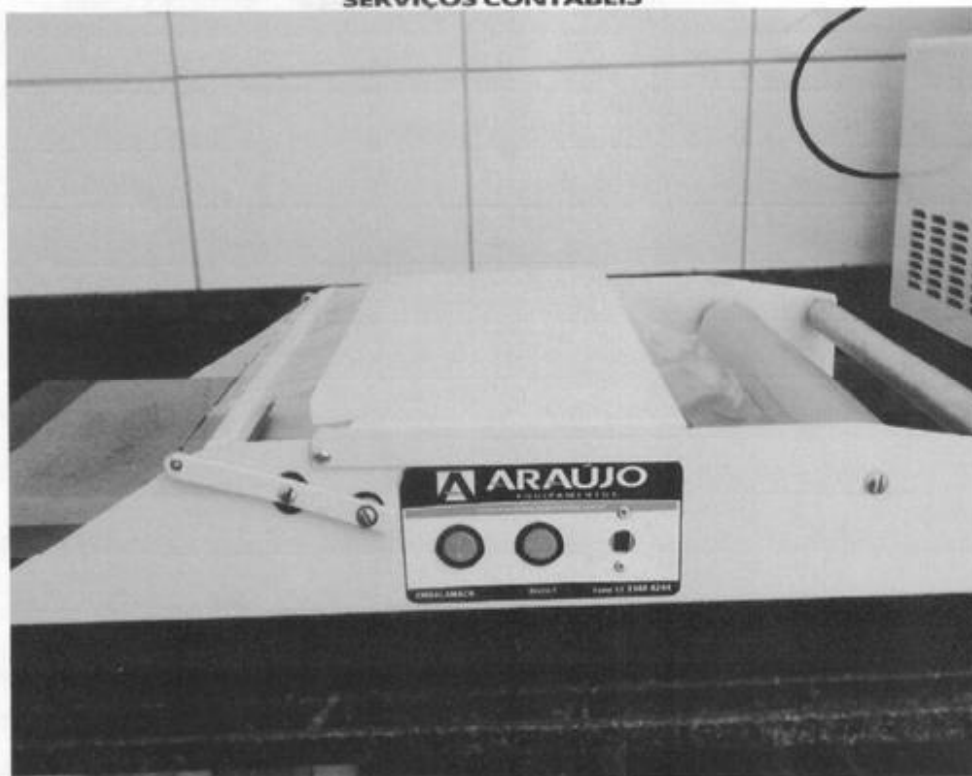
TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

406
22

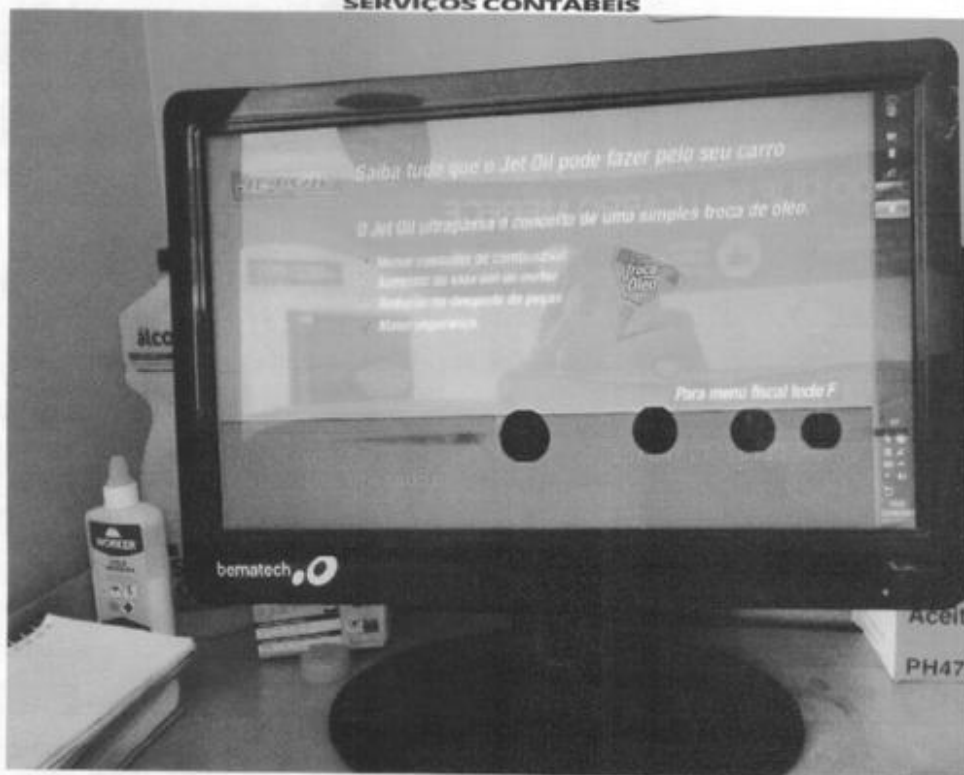


TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

406
h



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

408
h



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

409
88



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 – Centro – Jaguarão/RS – 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 – 984430488
terraservcont@gmail.com

409
se



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

410
X



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terracont@gmail.com

4118



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

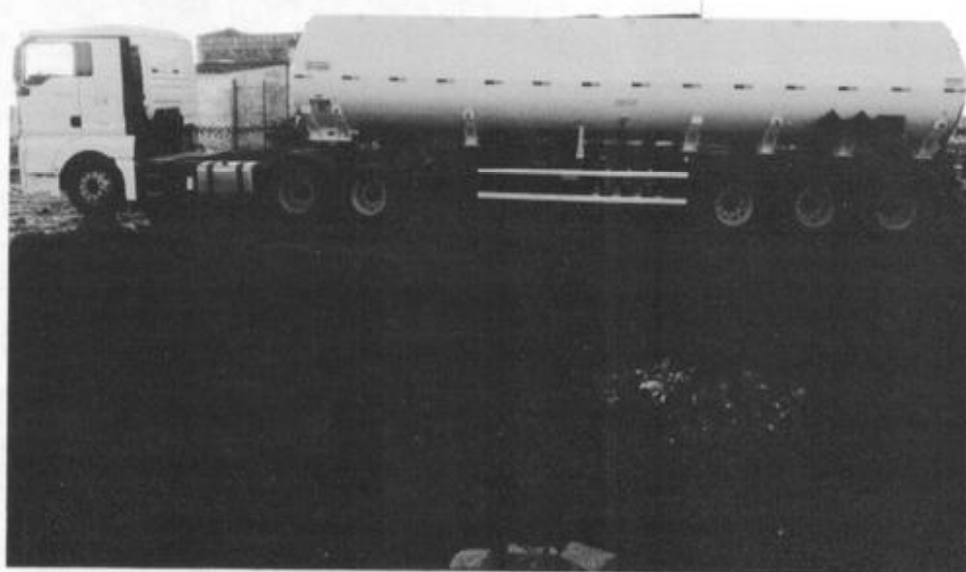
412

h



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

43
2



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

414
&



TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com



Anexo 02

Relação de Itens

N PATRIM.	DESCRIÇÃO	QTD	VLR TOTAL
1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS ISX 7786 ANO 2011 MODELO 2012	1	2150,00
2	AUTOMÓVEL CITROEN C4 PICASSO 7L IUZ2840 ANO 2013 MODELO 2014	1	47.150,00
3	CAMINHONETE FIAT STRADA IWT 4141 ANO 2015 MODELO 2016	1	31.150,00
4	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS IXF 8961 ANO 2016 MODELO 2016	1	5.220,00
5	CAMINHÃO MAN IXT4690 ANO 2016 MODELO 2017	1	287.390,00
6	CARRETA SEMI REBOQUE /TANQUE ANO 2016 MODELO 2017	1	138.550,00
7	CPU ON ALL IN ONE E PERIFÉRICOS		879,50
8	NOTEBOOK DUAL CORE - LENOVO		684,00
9	NOTEBOOK CORE I5- ACER		693,65
10	VALA SERV.MET.CHP.CBR.RES.PEAD 1600X900X5600MM	1	10.955,50
11	FILTRO PR. DIES.COAL.PSV.SUC 60LM	2	4.512,90
12	CARRETA ESP MECANICA MEP 50 ACO INOX	2	5.165,25
13	CÂMERA FRIA	1	16.877,70
14	CÂMERA FRIA BEER CAVE	1	57.966,25
15	MICROCOMPUTADOR (CPU, MOUSE, TECLADO)	4	6.588,80
16	MONITOR LCD	2	425,90
17	NO BREAK INDIVIDUAL	3	1.065,65
18	AMPLIFICADOR DE SINAL VGA	2	198,65
19	COL DAD BATCH LASER - DCA - FONTE ALIMENT. ADAPTADOR E TECLADO	1	2.799,17
20	IMRESSORA LASER	1	488,98
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL	1	362,12
22	PINGADEIRA	1	158,90
23	MOVEL SMART WALL	1	1.382,28
24	JOGO DE FERRAMENTAS IFT OIL	1	4.011,68
25	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO ÓLEO E ÁGUA	1	9.973,37
26	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO ÓLEO E AR	1	9.973,37
27	KIT ESTRUTURA JET OIL	1	1.622,45
28	MOVEL EXPOSITOR PRATELE	2	2.996,41
29	ASPIRADOR DE PO TURBO	1	221,77
30	BALDE DE ÓLEO CÂMBIO	3	501,47
31	BANDEJA DE FIBRA	1	135,60

TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terrasercont@gmail.com



416
h

32	CALIBRADOR DE PNEUS	1	507,95
33	KIT C/ VISUAJET OIL	1	806,80
34	CAMERA FI9B03P	1	409,30
35	CAMERA FI9B05W	1	697,62
36	MONITOR 40"	3	5.788,66
37	LIXEIRA JET OIL	1	555,10
38	MOVEL DO MICRO JET OIL	1	829,55
39	KIT VISUAL PADARIA	1	793,80
40	QUADRO DE AVISO BRANCO	1	65,57
41	LIXEIRA EXTERNA LOJA	1	501,70
42	REFR CERV METALFRIO	2	5.993,50
43	REFR FRENT LJ METALFRIO	3	9.016,55
44	MODULO CHECK OUT - CPU	1	163,19
45	MODULO CHECK OUT - FUNDO	1	289,41
46	MODULO CHECK OUT - PAINEL	1	1.066,87
47	MODULO CHECK OUT -	1	1.968,25
48	GONDOLA MODELO 4	5	1.887,56
49	GONDOLA MODELO 7	1	599,30
50	MODULO CHECK OUT - BEBIDAS	1	612,87
51	MODULO CHECK OUT - BOMBONIERE	2	2.387,82
52	MODULO CHECK OUT - DIREITO	1	2.373,62
53	MODULO CHECK OUT - ESQUERDO	1	2.373,62
54	FREEZER FRENT LJ	1	5.801,00
55	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1	142,73
56	GONDOLA MODELO 3	9	3.533,10
57	REFR ABERTO AUDEN VEJA	1	8.090,66
58	SELADORA EMLAMACX	1	396,45
59	FORNO DE MICROONDAS	1	488,45
60	KIT GONDOLA MENOR	2	983,67
61	KIT GONDOLA COMPLEMENTAR	1	282,98
62	KIT PAREDE	1	606,00
63	BALANCA SM-100 ELGIN	1	2.982,60
64	VITRINE REFR PADARIA	1	7.987,12
65	VITRINE NEUTRA PADARIA	1	5.030,50
66	EXPOSITOR DE PAES	1	1.020,80
67	FORNO CHEF SOTA	1	21.060,77
68	KIT PADARIA	1	1.059,17
69	MESA INTERNA REDONDA	3	887,69
70	BANCA DE LANCHES	2	1.688,90
71	BANQUETA ALTA	16	1.577,30
72	FREEZER REFRANG PADARIA UNOX	1	8.967,81
73	FORNO ELETRICO PADARIA	1	7.558,60

TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com

417
R



74	CARRO TRANSP PRODUTOS	1	1.055,50
75	VITRINE AQUECIDA PADARIA	1	5.090,77
76	BASE DE EMPILHAMENTO	4	790,63
77	REFR CERV METALFRIO	2	5.090,70
78	FREEZER FRENT LJ	1	5.003,11
79	LIXEIRA EXTERNA LOJA	1	499,58
80	LIXEIRA INTERNA	1	1.065,80
81	FORNO ELETRICO PADARIA	1	9.367,90
	Total - R\$		800.050,22

TERRA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA.
 Rua Uruguai, 1045 - Centro - Jaguarão/RS - 96.300-000
 Fones: 53 3261-5402 - 984430488
terraservcont@gmail.com